



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 52

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 14, DE 1973

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos artigos 20, 21, 23 e 25 da Lei nº 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 10 de novembro de 1971, nos autos do Recurso Extraordinário nº 72.374, a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei nº 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo.

Senado Federal, em 29 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 54.ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 67/72, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho. (Redação final).

— Ofício S/09/73 (nº 300/73-GG, na origem), do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar um financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos, através da Agency for International Development — AID de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinado ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas, com garantia do Tesouro Nacional.

— Projeto de Resolução nº 28/73, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinado ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 71/73, subscrito pelo Sr. Senador Carvalho Pinto, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 28/73, apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu pa-

recer sobre o Ofício S/09/73, anteriormente lido, a fim de que a matéria figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 72/73, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/73 (nº 114-B/73, na Câmara), que aprova os textos do Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hidrícos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguacu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

1.2.3 — Discurso do Expediente

SENADOR VIRGILIO TÁVORA — Prosseguindo em suas considerações sobre a política econômico-financeira desenvolvida pelo atual Governo, na parte referente à balança comercial.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 59/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/73, apresentado pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera o Código Nacional de Trânsito, estabelece a obrigatoriedade de seguros de danos pessoais e materiais de veículos automotores de vias terrestres, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

BERNHARD E. SMID

Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado n.º 31/72, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dando outras providências. **Discussão adiada para a sessão de 6 de junho próximo, nos termos do Requerimento n.º 73/73.**

— Projeto de Lei do Senado n.º 66/72, de autoria do Sr. Senador Emival Caiado, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho. **Aprovado** em primeiro turno, com emenda, à Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado n.º 1/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/73, em regime de urgência nos termos do Requerimento n.º 72/73, lido no expediente. **Aprovado**, após pareceres das Comissões de Relações Exteriores, de Minas e Energia e de Finanças, respectivamente emitidos pelos Srs. Danton Jobim, Arnon de Mello e Virgílio Távora, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. A Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/73. **Aprovada**, à promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Anistia para os pequenos proprietários de terras em débito com o INCRA. Federalização da Universidade Estadual de Mato Grosso. Requerimento aprovado pela Câmara Municipal de Anápolis, denunciando às autoridades medidas de pressão que estariam sendo aplicadas naquele município pelo Governo do Estado. Ofício enviado pelo Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, sobre o projeto de lei de sua autoria, que cria no Direito Civil o desquite falência. Carta do Professor José Lima de Oliveira, dando ciência a S. Ex.º, sobre os trabalhos realizados por alunos de lei de sua autoria, que regula os direitos da gestante, da Universidade Católica de Salvador, baseados em projeto

somente permitindo a sua demissão quando ocorresse a justa causa.

SENADOR DANTON JOBIM — Posição do MDB, quanto ao processo da sucessão presidencial.

SENADOR BENJAMIN FARAH — Inclusão do Bangu Atlético Clube, no campeonato Nacional.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Reparos ao discurso pronunciado pelo Senador Lourival Baptista, em sessão anterior, sob o tema "PETROBRAS".

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Necrológio do Marechal Emílio Rodrigues Ribas Junior.

SENADOR WILSON CAMPOS — Homenagem de pesar pelo falecimento do Cel. Veremundo Soares.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 60/73, de sua autoria, anteriormente lido. Extinção do Aeroclube de Campos — RJ.

SENADOR FRANCO MONTORO — Moções de apoioamento a proposições de sua autoria, ora em tramitação no Senado.

1.6 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 21 horas e 15 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.7 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 55.ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2. — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

N.º 74/73, de autoria do Senador Paulo Tôrres, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução n.ºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, todos de 1973, que tratam de matéria correlata, relacionada à denominação das Salas de reuniões das Comissões Técnicas do anexo II do Senado Federal.

N.º 75/73, de autoria do Sr. Vasconcelos Torres e outros Srs. Senadores, requerendo que a primeira parte da sessão do próximo dia 11 de junho, seja dedicada a

comemorar mais um aniversário da memorável batalha naval do Riachuelo. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução n.º 28, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

Paracer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 110, de 1973 (n.º 141/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. João Baptista Ramos para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Abgar Renault. **Apresentado em sessão secreta.**

ATA DA 54.ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1973

3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7.ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E PAULO TÔRRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Tayora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Hayendo número regimental declarado, aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá a leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 152, de 1973

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1972.

Relator: Senador José Lindoso.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º

2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Resolução n.º 28/73 (constante do item 1 da pauta). **Aprovada**, nos termos do requerimento n.º 76/73. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — EDITAL DE CITAÇÃO

— Da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 4, de 27-02-73, do Sr. Primeiro-Secretário.

4 — MESA DIRETORA

5 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

67, de 1972, que amplia a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1972. — **Antônio Carlos**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Wilson Gonçalves**.

ANEXO AO PARECER N.º 152, DE 1973

Redação final do Projeto do Senado n.º 67, de 1972, que amplia a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Junta de Conciliação e Julgamento, da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em Anápolis, Estado de Goiás, passa a ter jurisdição também sobre os municípios vizinhos de Goianápolis, Ouro Verde, Nerópolis e Damolândia.

Art. 2.º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES

N.ºs 153 e 154, de 1973 PARECER N.º 153

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S/09, de 1973 (n.º 300, de 1973-GG, na origem) do Senhor Governador do Estado de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para contratar um financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos, através da Agency for International Development — AID de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) destinado ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas, com garantia do Tesouro Nacional.

Relator: Sr. Carvalho Pinto.

O Senhor Governador do Estado de São Paulo, pelo Ofício n.º 300/73 —

GG, de 23 de maio de 1973, solicita ao Senado Federal autorização para contratar "um financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agency for International Development — AID de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinado ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas, com garantia do Tesouro Nacional".

2. Trata-se de projeto elaborado pelo Conselho Estadual de Tecnologia, órgão da Secretaria de Economia e Planejamento daquele Estado, e tem por objetivo básico a absorção de tecnologia por parte das empresas, através da transferência de conhecimentos científicos ao setor produtivo, tanto industrial como agrícola.

3. O Projeto "Ciência e Tecnologia" que o Governo do Estado de São Paulo pretende desenvolver deverá mobilizar recursos de fontes locais e externas, sendo que a colaboração da USAID revestirá a forma de empréstimo a ser aplicado especificamente no financiamento de assistência técnica.

4. Conforme consta da minuta de contrato a ser assinado entre a ... USAID e o Governo do Estado de São Paulo, os objetivos do Programa de Empréstimo da AID compreendem: A — Desenvolvimento de Sistemas:

- 1 — Planejamento e Programação da Pesquisa;
- 2 — Sistema de informação;
- 3 — Garantia da Qualidade;
- 4 — Pesquisa de Mercado;
- 5 — Serviços de Extensão Administrativa; e
- 6 — Programas de Treinamento.

B — Desenvolvimento Institucional:

- 1 — Planejamento e Administração da Pesquisa;
- 2 — Unidades de Extensão Tecnológica;
- 3 — Laboratórios de Testes e de Referência;

- 4 — Mercadologia;
- 5 — Terminais de Informações;
- 6 — Projetos de Demonstrações.
- 5. As instituições participantes são as seguintes:

- A — O Conselho Estadual de Tecnologia (CET);
- B — O Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT);
- C — O Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL);
- D — A Universidade de São Paulo (USP); e

E — O Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo (BADESCP);

6. Na área do Executivo Federal, a negociação da operação mereceu a autorização da Comissão de Empréstimo Externos — CEMPEX, conforme comunicação através do Ofício CEMPEX-73/5, de 7 de maio de 1973, do Banco Central do Brasil (folha n.º 04).

7. O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, atendendo a Exposição de Motivos n.º 139, de 4 de maio de 1973, do Senhor Ministro da Fazenda, concedeu "a autorização para que o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição Federal, possa dirigir-se ao Senado Federal, conforme publicação constante do Diário Oficial da União de 16 de maio de 1973". (folha n.º 03).

8. O Poder Legislativo Estadual nos termos do artigo 8.º da Lei Estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972 autorizou "o Poder Executivo a contrair junto à United States Agency for International Development — USAID, empréstimo até o valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), com prazo total de 30 (trinta) anos, período de carência de 10 (dez) anos, à taxa de juros de 2% (dois por cento) ao ano, durante o período de carência, e de 4% (quatro por cento) ao ano, durante o período de amortização, bem como outros encargos financeiros usuais".

9. O Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, através do Aviso n.º 137, de 18 de abril de 1973, "reconheceu a prioridade requerida pelo Governo do Estado de São Paulo, para os efeitos da legislação em vigor e o fim específico de garantia da União na operação de crédito externo, a contratar com a USAID/Brasil" (folhas n.ºs 06 e 07).

10. Como se vê, foram atendidas as exigências contidas no art. 406 do Regimento Interno, a saber:

"a) documentos que o habilitem a conhecer a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual (atendido através da Lei Estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972);

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo (atendido através da EM. n.º 139, de 4-5-1973 do Senhor Ministro da Fazenda; do Aviso n.º 137, de 18-4-73, do Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral e do Ofício CEMPEX n.º 73/5 — de 7-5-73.)

11. Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao atendimento solicitado, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 28, de 1973

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de São Paulo, com a garantia do Tesouro Nacional, autorizado a realizar operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento (USAID), no valor de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte americanos), com prazo total de 30 (trinta) anos e período de carência de 10 (dez) anos, que deverá obedecer (art. 2.º) "todas as exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972".

PARECER N.º 154, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 28, de 1973, apresentado pela Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinado ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas".

Relator: Sr. Helvídio Nunes.

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.

2. O artigo 1.º do projeto estabelece o valor do financiamento, no valor de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte americanos), com prazo total de 30 (trinta) anos e período de carência de 10 (dez) anos, que deverá obedecer (art. 2.º) "todas as exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972".

3. Anexo ao processado, encontram-se os seguintes documentos principais:

a) cópia da minuta do contrato de financiamento a ser assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Governo dos Estados Unidos da América, através da USAID;

b) cópia do Ofício n.º 73/5 — de 7-5-73 da CEMPEX (Banco Central do Brasil), contendo a autorização para o prosseguimento das negociações;

c) Exposição de Motivos (EM n.º 139, de 4-5-73) do Senhor Ministro da Fazenda, com o "autorizo" do Senhor Presidente da República, para o encaminhamento da matéria ao exame do Senado Federal;

d) cópia do D.O. do Estado com o texto da Lei Estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972 que "Institui o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FUNCET, e autoriza para esse fim o Poder Executivo a contrair empréstimo externo junto à United States Agency for International Development — USAID".

4. A Comissão de Finanças, após examinar detidamente os documentos

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1973. — Virgílio Távora, Presidente em exercício — Carvalho Pinto, Relator — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Lenoir Vargas — Saldanha Derzi — Dinarte Mariz — Geraldo Mesquita — Lourival Baptista.

e informações contidas no processo — e que esclarecem perfeitamente os detalhes da operação — opinou favoravelmente à matéria, apresentando como conclusão do seu parecer, o projeto de resolução, ora objeto de nossa apreciação.

5. No âmbito da competência regimental desta Comissão e atendidas que foram todas as exigências contidas no Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c e art. 407, letra b) e, ainda, o estabelecido no art. 42, item IV, da Constituição, entendemos que a proposição está em condições de ter tramitação normal, vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Carlos Lindenbergs — Carvalho Pinto — Wilson Gonçalves — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 71, de 1973

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 28, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O requerimento que acaba de ser lido é de votação imediata.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 72, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento

Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973, que aprova os textos do Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hidráulicos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder da Maioria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A angústia de tempo não nos permitiu, como desejávamos, ainda no curso do nosso último pronunciamento, responder na totalidade ao aparte do eminente Senador Luiz Cavalcante que aqui nos permitiu transcrever na parte ainda não por nós percutida:

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito obrigado. Mas diz aqui nosso Boletim que nas transações correntes do ano passado tivemos um deficit de Cr\$ 1.400.000.000,00. Para este ano, está aqui a edição de 18 de fevereiro, de **O Globo**, jornal absolutamente insuspeito, porque está sempre louvando a política financeira do Governo — diz **O Globo** que, em petróleo e em trigo, nós despendemos 1 bilhão de cruzeiros em 1973. Também no **Jornal do Brasil**, a coluna igualmente insuspeitíssima do economista João Muniz de Souza revela que na compra de aços não planos despendemos de 400 a 450 milhões de cruzeiros. Vamos tomar pelo menor, 400 milhões. Então, somente com trigo, petróleo e aço, importaremos, neste ano de 1973, 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros. Haverá forçosamente um crescimento vegetativo, conforme tem havido todos os anos, em outros itens, como em viagens governamentais, juros e outros itens do serviço da dívida. Então, parece-me que não é exagero prevermos que, em transações correntes, teremos um deficit de pelo menos 1 bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros.

E neste ponto estou apoiado pelo **Jornal do Commercio**, numa aná-

lise que fez dessa publicação do Banco Central que ambos temos em mãos.

Agora, na página 48 do quadro do Boletim do Banco Central, que mostra o escalonamento da dívida, vemos que neste ano de 73, as nossas obrigações de amortização ascendem a 1 bilhão e 861 milhões de dólares. Então, vamos ter obrigações, somando as duas parcelas, no montante de 3 bilhões e 360 milhões de dólares.

Isto, nobre Senador, é que me parece algo exagerado para as nossas possibilidades de exportação. Forçosamente teremos de recorrer a novos empréstimos. Parece que, pelo menos neste ponto, a razão está comigo, porque é o próprio ilustre Presidente do Banco Central, Sr. Ernane Galvães, que em reunião realizada no Museu de Arte Moderna, lança um brado contra o excesso de importação. Aqui, me permito ler, na íntegra, este tópico do **Jornal do Commercio** de 11 de abril:

"O Presidente do Banco Central, Ernane Galvães, assegurou ontem às 350 pessoas que foram homenageá-lo no Museu de Arte Moderna que metade da inflação brasileira é provocada pelos aumentos de preços dos produtos importados.

A afirmação de Galvães, além de constituir uma definição muito clara da preocupação governamental com os problemas monetários internacionais, que sempre foram minimizados pelo menos nos pronunciamentos públicos, sugere também a necessidade de que se observe mais rigorosamente a política de importações para que este setor da economia não venha a comprometer a luta contra a inflação."

Exato, não, Senador?

Procuraremos, seguindo a linha de conduta que nós traçamos quando da abordagem de assuntos polêmicos em nome da Liderança, responder-lhe escudados em números: utilizando dados não inflacionados tanto da importação quanto da exportação, para assim obtermos quantidades homogêneas a comparar e, dessa forma, poderemos estimar sem temor de grandes desvios quanto a realidade, para os dois anos 1973 e 1974, os seguintes números projetados referentes à exportação e importação:

I — Balança Comercial — São dados que procuramos, pela primeira vez, apresentar aqui, a este Plenário. Da mesma maneira vamos tomar todos os dados "FOB", já que a diferença do "FOB" para o "CIF" será aquela consignada, em parte, nos Serviços não Fatores.

Exportação: prevê-se, para 1973, uma exportação pessimista de US\$ 4.800 milhões contra uma importação de US\$ 5.150 milhões, o que dá um negativo de US\$ 350 milhões, e para 1974 — US\$ 5.700 milhões de exportação para US\$ 6.090 milhões de importação, o que daria um déficit de US\$ 390 milhões.

No Quadro das Importações (valores FOB) são de se prever os seguintes algarismos, em uma sintética apresentação: Trigo, em 1973, US\$ 280 milhões; em 1974 — US\$ 119 milhões; Petróleo e derivados, em 1973 — ... US\$ 455 milhões; em 1974, US\$ 543 milhões; Máquinas e Equipamentos, item que nos referimos tanto no discurso passado em 1973 US\$ 2.200 milhões; em 1974 — US\$ 2.736 milhões; Demais itens: US\$ 2.215 milhões em 1973, e US\$ 2.692 milhões em 1974, o que perfaz aqueles totais a que nos referimos.

II — Aprojeção feita para Serviços não Fatores, isto é, aqueles que não correspondem a fatores de produção, como sejam, Transportes, Viagens Governamentais, Seguros, etc., nos dá: em 1973, menos 723 milhões de dólares; em 1974, menos 949 milhões de dólares, donde o hiato de recursos, a soma da balança comercial com esses serviços não fatores, que são aquelas justamente atrás enunciados seria: 1973, 1 bilhão e 073 milhões (todos se recordem que no ano de 1972 essa cifra ascendeu a US\$ 911 milhões) e em 1974 a US\$ 1 bilhão, 339 milhões.

Estamos habilitados, pois, desde já, com esses dados, a amenizar as preocupações expressas pelo combativo Senador Luiz Cavalcante. Nos próximos anos, pelo que os senhores deduzem dos números apresentados, nossas obrigações se situam bem dentro dos números apresentados, nossas obrigações se situam bem dentro das nossas possibilidades de saldá-las.

Mais ainda: as previsões citadas para 1973-1974 nos levam, para importação FOB, de petróleo e trigo a: 735 milhões em 1973 e US\$ 664 milhões em 1974. O ano de 1973 apresenta um acréscimo de gastos bem grande (devido à queda da safra do trigo nos obrigar, como hoje está fazendo, à importação maciça, em relação contra, de US\$ 519 milhões no ano passado. Estes totais estão abaixo, portanto, do teto temido de US\$ 1 bilhão.

Nota: Cuidamos que houve pequeno engano na transcrição do artigo, porque o ilustre representante que nos honrou com o aparte falou em cruzeiros. Acreditamos que S. Ex.^a queria referir tudo a dólares, já que 1 bilhão de cruzeiros para as importações de trigo e petróleo correspondem a 160 milhões de dólares, quantia evidentemente insuficiente para tais operações.

Naturalmente foi um lapso na transcrição do artigo citado e, acredito, talvez até da própria Taquigrafia.

Por outro lado, nestes dois anos — e isto queríamos fixar bem perante esta Casa —, mesmo que o nível de entrada de capitais, seja sob a forma de Investimentos Diretos seja de Empréstimos e Financiamento, caia a dois terços do que foi ano passado, assim mesmo as nossas reservas, nestes dois anos, aumentariam de aproximadamente 1 bilhão de dólares.

Deixando bem claro o nosso ponto de vista, também queremos dizer que estamos de pleno acordo com a opinião do ilustre Presidente do Banco Central do Brasil, Sr. Ernane Galvães. Apenas gostaríamos de chamar a atenção para a circunstância de que a inflação hoje não se verifica apenas no Brasil, é mundial. Sem sombra de dúvida, a inflação dos países industrializados está influindo no preço não só dos insumos como das matérias-primas que importamos.

Mas, Sr. Presidente, isto de nada vai influir, em termos de negação, no raciocínio que aqui estamos fazendo, isto é, se houve a inflação daquelas matérias que importamos, em compensação, Srs. Senadores, é só abrir as páginas das revistas especializadas para verificarmos, também, o crescimento de preço de alguns daqueles produtos primários base da nossa atual exportação, máxime do açúcar, máxime do soja, para citar somente dois.

Sr. Presidente, pensamos seja esta a resposta que devíamos ao ilustre representante de Alagoas, Senador Luiz Cavalcante, face o brilhante aparte com que S. Ex.^a nos brindou. Naquele momento, pela premência do tempo, devido à chegada do Sr. William Rogers, Secretário-de-Estado norte-americano, a esta Casa, com a consequente suspensão da sessão, vimo-nos impedidos de responder a S. Ex.^a

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com todo o prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Virgílio Távora, este meu aparte de agora é muito mais para corresponder à honrosa referência de V. Ex.^a a meu nome do que para contestar a brilhante e convincente exposição do nobre colega. Mantendo-me, todavia, na minha linha de quase total apoio à política financeira do Governo, fazendo ressalva apenas ao crescente endividamento, que me parece que se está chegando ao equilíbrio instável proporcionado pelo fio da navalha. Quanto ao resto, estamos inteiramente de acordo. V. Ex.^a que é um brilhante engenheiro como não o sou...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Ai é bondade de V. Ex.^a

O Sr. Luiz Cavalcante — É a verdade. O seu currículo, nobre Senador, bem atesta. Sua passagem pelas escolas militares foi sempre notável, tirando o primeiro lugar em todos os cursos. Como brilhante engenheiro — dizia eu — V. Ex.^a sabe que uma das preocupações desse técnico é o coeficiente de segurança. Por que teria desabado aquela construção lá em Belo Horizonte, na Gameleira? Por que teria desabado o viaduto Paulo de Frontin? Porque o coeficiente de segurança era baixo, possivelmente. Talvez o engenheiro, na preocupação de fazer uma obra econômica, de vencer uma concorrência, de realizar uma obra esbelta, tenha saído daquela faixa do coeficiente 3 e baixado para 2; depois, deu-lhe uma coceira e achou que com 1,5 estava muito bom; e, mais afolto, baixou para 1,2, e, afinal de contas, a história sabemos qual foi: caíram as duas obras estrondosa e lamentavelmente, fazendo dezenas de vítimas. Bem sei que os homens que dirigem a política financeira do nosso Governo são excelentes financistas, extraordinários financistas, e talvez — talvez não, certamente — bem mais cautelosamente do que os engenheiros da Gameleira e do Viaduto Paulo de Frontin, mas está prevista, para este ano de 1973, a uma importação mínima de 2,5 bilhões de dólares de bens de produção, absolutamente indispensáveis ao nosso desenvolvimento; forçados também seremos a um dispêndio de 1 bilhão de dólares em trigo e petróleo, e de 400 milhões em aço. Com a amortização da dívida externa despendemos 1 bilhão e 400 milhões de dólares. Parece-me, portanto, que estamos baixando extraordinariamente o nosso coeficiente de segurança com tantas obrigações. Infelizmente, hoje estou personificando aqui o "desprevenido", porque minha preocupação maior é o discurso que farei, depois, sobre o petróleo, meu tema favorito, e, por este motivo, não pude trazer dados mais precisos. É fora de dúvida, porém, que mesmo que tivesse aqui toda a biblioteca da Câmara dos Deputados e a do Senado Federal, não teria, na verdade, condições para contestar V. Ex.^a Pelo que sei, pelo que li, com o excesso de despesas das importações sobre as exportações e com a imperiosa necessidade de amortização de nossa dívida, para não bancarmos o caloteiro — aquilo que eram governos passados — este ano vamos ficar num descoberto de mais de 3 bilhões de cruzeiros. Então, como disse V. Ex.^a, o remédio é lançar mão das divisas. Ai, vamos baixar o nosso quociente de segurança. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) Permita-me, Sr. Presidente, — e "ser um Filinto — depois de O Misanthropo de Molière — é ser um tolerante, um

compreensivo", — pedir a compreensão de V. Ex.^a para que possa concluir este meu único aparte ao discurso do Senador Virgílio Távora. Para finalizar, quero fazer um reparo ao Boletim do Banco Central, que emprega amiúde a expressão "hiato de recursos". Tal expressão não passa de um eufemismo, cujo verdadeiro significado é **deficit**. Parece-me até que não foi muito feliz a redação desse boletim do Banco Central, quando procura, a páginas tantas, fazer crer que esse "hiato de recursos" é benéfico para o País. Não! Neste ponto, discordo frontalmente. Benéfico para o País é **superavit** e não **deficit**. Perdoe-me V. Ex.^a pela longa duração deste aparte.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando um engenheiro fala, geralmente não tem a eloquência do bacharel para transmitir exatamente o que pensa.

Estávamos certos Srs. Senadores, de haver transmitido bem aquilo que achávamos ser um dos pontos mais positivos da atual política econômico-financeira do Governo, no setor do financiamento do seu desenvolvimento, à custa de poupanças externas. E, neste passo, vamo-nos permitir um retrospecto, abusando um pouco do tempo que já sabemos curto.

A idéia central da política econômica do Governo atual no setor é justamente uma opção **deliberada**. E explicamos: deliberada, porque justamente estão sendo dados maiores incentivos para a importação daquelas maquinárias, daqueles mecanismos e equipamentos necessários para, realmente, implantarmos aqui uma indústria de bens de capital. Então, adotamos uma decidida opção de elevarmos as nossas exportações ao máximo, e não impor o teto das exportações como o limite das importações. **Deliberadamente** fizemos ir as importações um pouco acima, dentro de uma margem de segurança, em relação às exportações e apelamos para os investimentos diretos e para os financiamentos como uma alavanca complementar a esse desenvolvimento. Então, quando o Governo diz que está importando tanto e exportando menos um pouco, como vimos aqui nos números apresentados, o que faz é resultado de uma **deliberacão** conscientemente. Quanto ao emprego dos termos "hiato de recursos", "coeficiente de vulnerabilidade", "coeficiente de proteção" e "perfil de demanda", permitimo-nos lembrar à Casa — e particularmente ao Ilustre Senador Luiz Cavalcante — que todos são conceitos criados não pelo Banco Central. Eles, que tomamos aqui para servirem de termos de avaliação da situação econômico-financeira do País, são de lavaia de peritos da ONU, aceitos por vários países e por nossas autoridades financeiras.

Poderiam ser tomados outros coeficientes; ou, em lugar de falar de "ato de recursos", dizer "financiar através de **deficits** maiores ou menores", mas não seria **deficit** na expressão da palavra. Porque, V.Ex.^a vê, o que fazemos é somar a balança comercial (necessariamente dentro da concepção atual, ligeiramente deficitária, até que tenhamos, pelo emprego intensivo da poupança externa, criado aqui um parque que, pela exportação, nos permita abrir mão desse **deficit**), aquela soma de serviços não-fatores. Repetimos, serviços não-fatores são aqueles que não entram nos fatores da produção.

Gostaríamos, também, de dizer que a alternativa adotada para o nosso desenvolvimento: — e procuramos chamar a atenção da Casa, pedindo apenas, que não enxergassem *nenhum magister dixit* nesta afirmativa — a abertura do setor externo, através da diversificação de exportações, sobretudo originárias do setor industrial e melhorias daquelas exportações tradicionais conjugada com intensificação de esforço, no sentido de completar a estrutura industrial existente, melhorando sobretudo aquela infra-estrutura de serviços básicos e, de outro lado, fazer crescer, em termos proporcionais aos investimentos na agricultura e nas regiões subdesenvolvidas — é aquela que melhor se ajusta às nossas necessidades atuais.

Praticamente com essas palavras, a tese foi advogada, em 1963, por uma das mais abalizadas críticas da atual política financeira do País, hoje servindo como figura exponencial na CEPAL, em Santiago do Chile. Não precisamos dizer que nos referimos a Maria da Conceição Tavares que, em 1963, portanto, no auge da crise que sucedeu aquela fase chamada da substituição das importações, dizia em seu trabalho "auge e declínio do Processo de Substituição de Importações no Brasil".

"A hipótese mais dinâmica seria evidentemente uma combinação de transformações internas como as mencionadas na segunda alternativa com a melhoria das exportações tradicionais e a conquista de mercados para os produtos industriais dos setores mais dinâmicos, assim enquanto a demanda externa se encarregaria basicamente de proporcionar um estímulo ao setor capitalista, o Governo poderia intensificar os seus investimentos autônomos dirigidos a completar a estrutura industrial existente, melhorando sobretudo a infra-estrutura de serviços básicos e aumentar substancialmente a participação relativa das inversões no setor primário e nas regiões subdesenvolvidas."

Praticamente, quase as mesmas palavras da síntese anteriormente por nos citada.

Acreditamos que respondemos à primeira parte das argüições que, desde a vez anterior, procuramos fazer quanto ao setor de balança de pagamentos. Ninguém advoga o endividamento desarrasado diremos, finalmente terminando esta parte — nem como nenhum homem responsável pela direção de uma empresa fa-lo-ia, tomar compromissos acima das suas forças, acima de suas possibilidades de pagamento. Mas advogamos, sim, esta política de incorporar parte da poupança externa, mercê de importações, como os Srs. Senadores viram, que abrangem itens condicionantes de nosso desenvolvimento. Qual o item de maior vulto que encontramos, manuseando qualquer estatística de importações? Máquinas e equipamentos. O item, repetimos, que praticamente triplicou de valor entre 1968 e 1972.

Respondida esta parte das argüições, estimariam passar à segunda. Reconhecemos que talvez nem a bondade nem a magnanimidade do Sr. Presidente vão permitir que chegemos até o fim, mas tentaremos sintetizá-la tanto quanto possível. Sabemos ser a mais polêmica.

Na primeira oração que aqui fizemos prometemos abordar o segundo ponto; o primeiro, já o fizemos. O outro diz respeito ao setor agrícola.

"Fraco crescimento do setor agrícola, conjugado à "drenagem" de recursos de que o setor mesmo estaria sendo objeto, mercê do crescente confisco cambial em seus artigos de maior significação."

Srs. Senadores, inicialmente, é de causar espécie a afirmativa de que esses setores estão funcionando como transferidores de recursos para sustentação da política de incentivos à exportação de manufaturados, pois eles têm recebido volume de recursos, ao contrário do que todo mundo pensa, superior àqueles derivados dos aqui chamados confiscos a que estariam sendo submetido. Basta consultar os relatórios que vamos nos permitir anexar à presente oração. Há um equívoco, pois, até que o contrário seja provado, em afirmativas como esta a seguir:

"E que destino tem toda essa dinheirama resultante dos confiscos? Bem, o destino é o de subsidiar os nossos manufaturados, ainda sem o know-how suficiente para competir, em pé de igualdade, com multissecular indústria americana, europeia e japonesa."

Impõe-se resposta para a afirmativa seguinte:

"Depois, vêm os malefícios do confisco cambial, uma espécie de salvação-da-lavoura às avessas. É pelo desestímulo que ele provoca que, se exportamos 37 milhões de sacas de café em 1959, neste ano da graça de 1973 não produziremos senão 16 milhões de sacas, obrigando-nos a importar dez milhões de sacas (mais do que o consumo interno, que é de 8 milhões), a fim de atingirmos nossa cota de exportação, fixada em 18 milhões na tábua redonda dos países produtores e importadores."

E mais:

"Mais, a propósito do consumo interno, que eu disse que era de 8 milhões de sacas, inferior à quantidade que temos de exportar para satisfazer aos nossos compromissos internacionais, quero chamar a atenção para o fato de que nós próprios, brasileiros, estamos cada vez consumindo menos café. Vemos aqui, em Boletim do Instituto Brasileiro do Café, que em 1970 o Brasil consumiu 8.888.199 sacas de café; no ano seguinte, o consumo baixou para 8.130.504 sacas de café, ou seja, quase 800.000 sacas a menos; e no ano de 1972 as estimativas são, como já vimos, que não consumimos mais do que 8.000.000 de sacas.

Pela recente Resolução 678/73, o confisco por saca de café é de US\$ 27,46 nos embarques até maio, elevando-se para 30 dólares a partir de junho. Ora o preço vigente é de 60 centavos de dólar por libra-peso, o que dá US\$ 79,20 por saca. Então o confisco é nada menos que 35%."

Realmente, a argumentação, à primeira vista, impressiona.

Não seria dentro dos limites estreitos dessa oração, Srs. Senadores, que poderíamos discutir a política cafeeira do atual Governo, nem temos essa pretensão.

Mister se faz, desde já, afirmar que essa é uma situação herdada, que não vem de hoje, mas desde épocas em que a monocultura era um fantasma em nossa economia, resultado da somatória de erros acumulados no passado.

Ninguém nega as dificuldades que hoje enfrenta a cafeicultura, muitas vezes, anos atrás, por muito tempo, com produções anuais bem superiores ao total do consumo interno mais quota de exportação estipulada pelo Convênio do Café, o que foi incentivo maior à passada Campanha de Erradicação da Rubiácea, nem também podem ser ocultados os esforços go-

vernamentais, as medidas de fomento à plantação a fim de vencer a escassez iminente do produto.

Feitas essas ligeiras considerações, passemos a dar resposta às objeções aqui apresentadas.

Fazemos nossas as palavras do Sr. Ministro Pratini de Moraes, quando respondeu, na Câmara dos Deputados, a interpelação semelhante.

"Não há nenhum programa nem previsão de importação de café pelo Brasil no período 73/74."

Sem dúvida, notícia em contrário é sinônimo de lapso de informação prestada aos jornais de onde retirada a matéria ou de uma pessimista previsão de safras sem base nos levantamentos oficiais cuidadosamente processados.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Exa. me permite, nobre Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Tinha-lhe prometido não dar mais apartes.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas é um prazer ouvirmos os apartes de V. Exa.!

O Sr. Luiz Cavalcante — ...mas, nos políticos, como toda gente, vez por outra, voltamos atrás de nossos propósitos. Quero apenas lembrar a V. Exa. que, recentemente, na semana passada mesmo, o IBC, portanto o órgão oficial, estimou a nossa safra de 1972/1973 em 15 milhões e novecentos mil sacas. Então, cem mil sacas até a menos do que a previsão constante do meu discurso. Se assim é, pelos dados oficiais, me parece que não há como fugir a uma larga importação de café, possivelmente, senão exatamente neste número de 10 milhões mas coisa bem aproximada. Perdoe-me, e agora prometo-lhe que não pedirei mais apartes.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nós quase estamos tentados a não responder ao aparte de V. Exa., se não lhe arrancarmos a promessa de que outros apartes virão, o que só fazem melhorar o nível do nosso discurso — trazendo luz ao assunto em tela, porque discutindo é que se chega à verdade.

Eminente Senador, não há — e vamos repetir — nenhuma previsão, nenhuma medida para importação de café. E por quê? Porque, somado o atual estoque existente a estes 18 milhões a medida não será necessária. Haverá sim este ano uma diminuição considerável de nossos estoques. Dezoito milhões com quinze milhões são trinta e três milhões, valor superior ao montante de sacas que precisamos para atender a exportação e ao consumo interno.

Não sabemos se respondemos exatamente a V. Exa.

No que diz respeito ao consumo interno, os números publicados no Boletim do I.B.C. estão certos, mas não se referem à diminuição do consumo interno e sim à diminuição daquilo que o I.B.C. está vendendo para o consumo interno. Já que é política governamental, desde 1971, retirar paulatinamente o Instituto do comércio máxime interno da rubiácea.

Por este motivo é que houve esta baixa assinalada por V. Exa., nos números que o I.B.C. vendeu, mas não nos números de consumo interno.

A redução da produção brasileira — gostaríamos de aqui citar a opinião do Sr. Ministro, que endossamos em gênero e número e grau —, não foi decorrente do confisco cambial e sim da política de preços internos e do plano de erradicação.

Hoje, a situação é completamente diversa. Existe um plano de recuperação e revigoramento da cafeicultura que prevê o plantio de 600 milhões de pés de café em três anos.

Dúvidas foram levantadas se esta quantidade não deveria ser elevada a 1 bilhão e 200 milhões de unidades aqui mesmo neste plenário. Mas o sistema adotado pelo Governo deu tão bons resultados, Sr. Senador, que aquilo que estava planejado para três anos, isto é, a plantação destes 600 milhões de pés de café, o será apenas em dois.

Vamos aos preços: Segundo dados do Instituto de Economia Agrícola da Secretaria do Estado de São Paulo, os preços recebidos pelos produtores de café aumentaram, em 1972, 64%, configurando-se como um dos maiores reajustes de preços. Como se vê é uma elevação da maior importância, de muito excedendo os limites que o Governo tem aceito na ascensão de preços dos produtos e utilidades em geral, dentro de sua política antiinflacionária.

Novamente com a palavra o Sr. Ministro:

"Em janeiro de 1972 o café brasileiro, de acordo com as Resoluções do I.B.C., era vendido a 52,80 dólares a saca, e a cota de contribuição era de 21,92 dólares por saca. A diferença, 30,85 dólares, destinava-se ao setor privado. Em julho próximo, a cota de contribuição será de 30,50 dólares, porém o preço do café aumentou para 79,20 dólares. A remuneração do setor privado passará a 48,70 dólares por saca. Recordamos que era apenas de 38,85 dólares, o que dá um aumento de 58%. Em outras palavras, graças à política segura do Governo, o setor privado está recebendo 58%

a mais, hoje, do que recebia, em janeiro de 1972. E isso em termos reais, porque todas as nossas comparações o foram em dólares".

"A cota de contribuição é um mecanismo instituído há bastante tempo com relação às exportações de café. Hoje, funciona como uma espécie de amortecedor entre o panorama de preços internos e as oscilações no mercado internacional."

A cota de contribuição nos últimos anos realmente descreceu até 21,95 dólares por saca, mas está previsto atingir 3.050 dólares por saca, em julho de 1973, elevando-se, numa contradição aparente com o objetivo de transferir ao setor produtor os ganhos do mercado internacional."

"Ocorre, que nas recentes elevações da cota de contribuição 63% se destinam ao setor privado e 37% ao setor público. Isto significa que do aumento do preço externo, realmente se incorpora à cota de contribuição pouco mais de um terço da elevação e se transfere ao sistema privado comercial e agrícola, aproximadamente, dois terços".

E por que não transfere tudo?

Não se transfere tudo, porque temos um sistema de preços de mercado interno.

"Se elevarmos excessivamente os preços do café para o agricultor, ocorrerão repercuções sobre o consumidor de café torrado. O compromisso do Governo é para com o consumidor e não apenas com o produtor.

Esses mecanismos — cota de contribuição, preço interno, preço de garantia, financiamento, preço de venda de estoques oficiais — estão intimamente ligados e não podem ser alterados impunemente, sem que se crie distorções altamente inconvenientes para a operação do sistema." (Palavras do Sr. Ministro Pratini de Moraes.)

A propósito ainda do chamado confisco cambial é preciso que se desfaçam muitas ilusões. A experiência nos tem revelado que os poderosos grupos internacionais que operam no comércio cafeeiro se aproveitam de qualquer elevação do preço interno no sentido de pressionarem o mercado para baixo. Noutros termos, suposto, para argumentar que se retirasse o confisco, não se pense de momento que os preços externos se manteriam aos níveis atuais. A pressão baixista dos consumidores, facilitada pelo anseio expansionista de alguns dos nossos concorrentes, procuraria absorver em seu benefício essa parcela do preço anterior. E então, em vez de se

beneficiar o produtor, se iria, na verdade, beneficiar o consumidor e o intermediário. Esses aspectos do jogo comercial nem sempre são devidamente avaliados pelos sôfregos opositores sistemáticos do confisco, mas numa apreciação fria e objetiva não podem ser ignorados. A matéria é portanto bastante delicada, e neste instante em que o Governo, com a elevação de 63,8% no preço, proporciona uma remuneração substancial ao cafeicultor, qualquer tentativa precipitada de abolir ou reduzir o confisco poderia redundar em sacrifício de recursos públicos que hoje atendem a relevantes necessidades econômicas do País — financiamentos à agricultura e ao plantio de café — com duvidosa vantagem para o produtor e solerte aproveitamento pelos poderosos grupos da comercialização e do consumo. E, Srs. Senadores, o confisco — isto é opinião nossa — poderá e deverá ser oportunamente reduzido e abolido, mas tudo de forma que se evitem essas manobras de aproveitamento sem vantagens, que não se quebre esse sistema criado de pesos e contrapesos dentro de nossa economia e, ao contrário, que tenhamos lucros evidentes para a Nação.

A receita da cota de contribuição transferida para o setor privado permite, por exemplo, a realização de financiamento ao setor cafeeiro à taxa de juros, para o plantio, à base de 3% para o primeiro ano e 6% a partir do segundo.

Os programas têm recebido resposta imediata — aquelas governamentais — e diremos, que se o Governo não afirma que tem a melhor política cafeeira, pode proclamar com toda a ênfase, que segue aquela que, no momento, se ajusta melhor aos interesses nacionais.

Sr. Presidente, vamos aqui agradecer a gentileza e a tolerância que teve V. Ex.^a para com o orador.

Da próxima vez, abordaremos o problema do cacau, do açúcar, da carne e finalmente aquele que tanto persegue hoje a consciência de todos os brasileiros, o do petróleo, sem paixão, sem arroubos oratórios, apenas esgrimindo como arma para defender o que se nos afigura ser a Verdade, os números frios de estatísticas que procuraremos dentro da lógica interpretar da melhor maneira que pudermos.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Lindoso — José Esteves — Heitor Díaz — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto —

Franco Montoro — Emíval Caído — Accioly Filho — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 59, de 1973

Dispõe sobre a inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica alterado o art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.063, de 21-10-1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Não podem ser reeleitos os que, no período imediatamente anterior à eleição, hajam exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, de Prefeito e Vice-Prefeito, inclusive os nomeados pelo Presidente da República Governadores de Estado ou Território.

§ 1.º Também não podem ser eleitos os que, nos 12 (doze) meses anteriores ao pleito, hajam sucedido ao titular ou o tenham substituído em qualquer dos cargos mencionados neste artigo.

§ 2.º Para os demais cargos eleitos, as pessoas referidas neste artigo deverão afastar-se definitivamente de seus cargos até 12 (doze) meses anteriores à eleição.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Este um projeto de total oportunidade. E, por isso, necessário. Com uma vida político-partidária intensa e, muitas vezes, contraditória, o Brasil logrou, sobretudo, na década passada, notável aperfeiçoamento em matéria de legislação eleitoral.

Eleições livres, com voto secreto, constituíram a grande vitória da Revolução de 30, após o malogro sucesivo de movimentos que se tornaram belos episódios de nossa história, como o dos 18 do Forte de Copacabana. Ainda agora o Marechal Juarez Távora acaba de dar a lume seu primeiro volume de memórias, abrangendo longo período de nossa atormentada evolução político-partidária, do qual participou intensamente.

De 1964 para cá, a legislação partidária e eleitoral tem sido modificada reiteradamente. Infelizmente não mais para o aprimoramento de nossos costumes políticos. As constantes alterações têm sido caracte-

rizadas por interesses mediatos dos detentores do Poder, num retorno lastimável a hábitos e abusos de que já nos havíamos livrado e — esperávamos — definitivamente. Infelizmente, os últimos tempos não têm sido muito favoráveis à prática da democracia.

Os atuais governadores foram escolhidos, pessoalmente, pelo Sr. Presidente da República. Segundo afirmações reiteradas de Sua Excelência, a escolha recaiu sobre "os melhores entre os melhores". Por outro lado, predominou nessa escolha a característica de "técnico". Os atuais governadores são, assim, considerados técnicos e, dentre estes, os melhores.

O povo nada teve a ver com a escolha dos atuais governadores. Nem mesmo as Assembléias Legislativas, as quais se limitaram a referendar as indicações feitas pelo Chefe do Governo à ARENA. Com a única exceção do Estado da Guanabara, único onde o governo tocou a um membro da Oposição.

Essa total marginalização do povo e de seus legítimos representantes constitui algo de extremamente grave, a que devemos estar atentos, em benefício do País. É preciso estarmos vigilantes, a fim de que o desenrolar dos acontecimentos político-partidários não se dê à revelia e, sobretudo, de forma inconveniente à pacífica evolução das coisas.

Se por serem técnicos foram escolhidos pelo Chefe do Governo os atuais governadores de quase todas as unidades federativas, constituirá no mínimo um serviço àqueles propósitos impedir que tais governantes abandonem prematuramente a obra para a qual, por seus títulos especializados, foram convocados.

O Presidente Médici, ao chamar a si a responsabilidade total da escolha dos atuais governadores, declarou que seriam "técnicos" que se manteriam à frente das administrações estaduais até o último segundo de seus mandatos.

Não é o que já assistimos, a despeito de ainda distante o próximo pleito indireto para os governos estaduais — e que, esperamos nós, da Oposição, e, conosco, a Nação inteira, ainda se tornará direto. O que vemos nos Estados é um espetáculo lastimável, mancha vergonhosa em nosso desenvolvimento cultural, político e social. Estamos em vias de assistir a uma debandada geral dos "técnicos", que se atiram à posse de postos eletivos a que querem chegar graças à força dos cargos que lhes foram confiados. Não há necessidade de senso profético algum para que avaliemos o que ocorrerá muito em breve no País se esse processo de deterioração não for prontamente coibido.

O projeto que apresentamos é, portanto, de total oportunidade. Defende interesses inalienáveis do povo brasileiro. Resguarda interesses da administração dos Estados, a ordem pública. Não permitirá que o Brasil se transforme numa imensa "rinha" em que os governadores-técnicos disputem à força de seus cargos postos da confiança direta do povo brasileiro.

Acreditamos, sinceramente, na aprovação do projeto que ora submetemos à apreciação dos nobres colegas. Resguarda ele interesses nacionais os mais graves, na defesa da normalidade. É da conveniência do atual Presidente da República, como será daquele que o vier a suceder. Constituirá uma barreira a deter perigosa correnteza que já se avoluma e que, em breve, se tornará esmagadora.

Não se trata de uma iniciativa de Oposição. Assim encará-la seria reduzi-la, pois envolve interesses nacionais cujo resguardo objetiva. Acreditamos terá o apoio da ARENA e do MDB, pois seus objetivos são claramente de amplidão muito maior do que interesse meramente partidário. A esta altura dos acontecimentos, significa, também, uma medida contadora, disciplinadora, ansiosamente desejada pela Nação que assiste, surpreendida, os entreveros que se multiplicam nos Estados, prenunciando violento rompimento de todas as barreiras legais e partidárias.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI N.º 1.063

DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.

Art. 2.º Não podem ser reeleitos os que, no período imediatamente anterior à eleição, hajam exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, de Prefeito e Vice-Prefeito, inclusive os nomeados pelos Governadores de Estado ou Território.

§ 1.º Também não podem ser eleitos os que, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam sucedido ao titular ou o tenham substituído em qualquer dos cargos mencionados neste artigo.

§ 2.º Para os demais cargos eletivos, as pessoas referidas neste artigo deverão afastar-se definitivamente de seus cargos, até 6 (seis) meses anteriores à eleição.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 60, de 1973

Altera o Código Nacional de Trânsito, estabelece a obrigatoriedade de seguros de danos pessoais e materiais de veículos automotores de vias terrestres, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nenhum veículo ou combinação de veículo de carga, com peso bruto total, poderá transitar, nas regiões planas, em velocidade superior a cento e vinte (120) quilômetros por hora, observado o disposto no art. 36 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966.

Art. 2.º Dentro do perímetro urbano, nenhum veículo poderá transitar em velocidade superior a 60 (sessenta) quilômetros por hora, quaisquer que sejam as condições de via pública.

Parágrafo único. Na classificação das vias públicas urbanas, aplicam-se, no que couber, as normas técnicas mínimas para construção de rodovias federais exigidas por lei ou regulamento.

Art. 3.º Na falta, insuficiência ou incorreta colocação de sinais de trânsito, a autoridade administrativa será responsável pelos danos consequentes de sinistro, inclusive por defeitos na pista, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Art. 4.º Nos conflitos entre o pedestre e o condutor ou a autoridade de trânsito prevalecem os direitos do primeiro, quando não houver sinalização específica para o pedestre atravessar vias urbanas, observado o disposto nos artigos 83 e 86, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966.

Art. 5.º Nos conflitos entre o condutor e a autoridade administrativa, prevalecem os direitos do primeiro, quando não houver sinalização específica, observado o disposto no Capítulo V, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966.

Art. 6.º Os fabricantes nacionais de veículos automotores adaptarão a capacidade máxima de tração da unidade tratora ao limite de velocidade estabelecida no art. 1.º

§ 1.º É vedado alterar a potência do motor com o fim de aumentar a velocidade máxima prevista no veículo original, salvo para casos de provas desportivas, observado o disposto em lei ou regulamento.

§ 2.º A autoridade administrativa fixará o limite referido neste artigo para os veículos de fabricação estrangeira.

§ 3.º Não se aplica o disposto neste artigo às categorias de veículos oficiais, de missões ou representações internacionais acreditadas junto ao Governo brasileiro, quando caracteriza-

das por disposições legais de identificação e em serviço.

§ 4º A adaptação referida neste artigo obedecerá ao relacionamento entre a capacidade de tração e a parcela da capacidade ou do número de passageiros, inclusive o condutor, ou da carga útil que compõe o peso bruto total do veículo.

§ 5º Para fins do disposto no parágrafo anterior, o peso de uma pessoa, condutor ou passageiro, e de sua bagagem é igual a 100 (cem) quilogramas.

Art. 7º Os fabricantes nacionais de veículos automotores serão responsáveis, durante 20.000 (vinte mil) quilômetros ou um ano, após sua entrega ao proprietário, pela segurança total de viatura, inclusive pelas partes ou peças produzidas por terceiros, por defeitos de produção, resguardando o direito regressivo do fabricante contra o terceiro.

§ 1º As peças ou partes defeituosas serão substituídas gratuitamente pelo fabricante.

§ 2º Excluem-se do disposto no parágrafo anterior as despesas com lubrificantes e combustíveis.

§ 3º A garantia total do veículo pressupõe que revisões periódicas sejam efetuadas, em tempo hábil, nas oficinas autorizadas pelo fabricante.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de choques, pneus furados e outros previstos no Capítulo X da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, referentes aos deveres e proibições do condutor do veículo.

Art. 8º A autoridade de trânsito poderá dispensar as vistorias do veículo e de seus equipamentos, feitas por ocasião do registro ou do licenciamento, mediante documento expedido por oficinas autorizadas ou não pelo fabricante, que expressamente inclua a penalidade e ateste a completa segurança da viatura, conforme o disposto no art. 37 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966.

§ 1º O fabricante de veículo automotor será responsável pelo abastecimento de peças ou partes da viatura durante 10 (dez) anos.

Art. 9º Inclua-se a seguinte alínea no art. 7º, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966:

"c) ser maior de 21 anos."

§ 1º Além de outras autorizações, o pedido de licença de aprendizagem para conduzir veículos automotores instruir-se-á com a prova de que o candidato à habilitação tem, no mínimo, 20 (vinte) anos de idade.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos demais casos previstos na Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei

n.º 237, de 23 de fevereiro de 1967, inclusive às praças das Forças Armadas e Auxiliares.

Art. 10. A autoridade de trânsito poderá dispensar a substituição periódica da Carteira Nacional de Habilitação, no caso de se exigir apenas a revalidação do exame de sanidade física, inclusive o de vista, e mental, por atestado médico, desde que esse profissional seja credenciado nos diversos órgãos da Administração do Trânsito.

§ 1º O exame referido neste artigo será revisto de 2 (dois) em 2 (dois) anos, observadas as demais disposições que reduzem esse intervalo.

§ 2º O médico credenciado enviará à autoridade de trânsito cópia do atestado referido neste artigo.

§ 3º É dever de todo condutor portar o atestado referido neste artigo, juntamente com os demais documentos exigidos por lei ou regulamento.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, os proprietários de veículos automotores de vias terrestres são obrigados a contratar seguro total garantindo:

a) danos pessoais causados ao condutor, passageiros, pedestres e a terceiros;

b) danos materiais causados a seu veículo ou de terceiros, às vias públicas e aos demais bens e direitos de terceiros; e

c) quaisquer outros danos consequentes de atropelamentos e choques não incluídos nas alíneas anteriores.

§ 1º No caso de danos a pessoa, vitimada, qualquer que seja o caso, morte ou assistência, é fixa e limitada a duzentas (200) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 2º No caso de danos materiais em veículo, a indenização é limitada ao valor venal da viatura fixado para a base de cálculo da taxa rodoviária, conforme o disposto no Decreto-lei n.º 999, de 21 de outubro de 1969, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.242, de 30 de outubro de 1972, e pela Lei n.º 5.841, de 6 de dezembro de 1972.

§ 3º A indenização dos demais danos causados a bens e direitos de terceiros será objeto de avaliação especial.

§ 4º Qualquer que seja a extensão do sinistro, os contratos de seguro cobrirão todos os riscos e danos causados por esses acidentes.

§ 5º A indenização por morte será depositada ou paga:

a) dentro de vinte e quatro (24) horas após o evento;

b) independentemente de qualquer obrigação, formalidade ou apresenta-

ção de documento comprobatório do sinistro, por parte de qualquer herdeiro assinalado no contrato de seguro, ressalvada a apresentação de documento de identificação deste;

c) no caso de inexistência de herdeiro presente no local, no prazo estabelecido na alínea "a", parte da liquidação será efetuada diretamente às pessoas que realizarem os serviços médicos e funerários.

§ 6º Ao disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se, no que couber, o que estabelece o Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e suas alterações.

Art. 12. As perícias e avaliações de danos serão procedidas, onde houver, por engenheiros e por médicos habilitados, nos termos da legislação que regula o exercício dessas profissões, vedada qualquer intervenção pericial por parte de outros profissionais que não sejam portadores de diploma de curso de nível universitário e não estejam legalmente habilitados por ocasião do evento.

Art. 13. Compete às Juntas de Conciliação e Julgamento do Trânsito, no âmbito da sua jurisdição, a conciliação, a instrução ou julgamento das infrações à legislação nacional do trânsito, inclusive as perícias e avaliações referidas no artigo 12 desta lei, consonte o disposto no artigo 112 da Lei n.º 5.108, de 21 de outubro de 1966, alterado pelo Decreto-lei n.º 237, de 23 de fevereiro de 1967, e no regulamento.

§ 1º As Juntas aludidas neste artigo substituirão os Departamentos de Trânsito na aplicação de penas, conforme o disposto na alínea "b", do artigo 11, da Lei de 5.108, de 21 de setembro de 1966, e as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações criadas por regulamento.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, aplica-se, no que couber, o estabelecido nos artigos de 647 e 667 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e demais disposições legais concernentes, sendo o presidente da Junta, obrigatoriamente, bacharel em direito.

§ 3º Se a decisão da Junta entender que a infração ultrapassa os limites administrativos de sua competência, o processo será remetido aos órgãos judiciais competentes.

Art. 14. Os processos de infração de trânsito, administrativos ou judiciais, terão forma de rito sumário, nos termos da legislação específica.

Art. 15. São duplicadas os valores das multas estabelecidos no art. 107, da Lei 5.108, de 21 de setembro de 1966.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A intenção do presente projeto é a de reduzir o número de acidentes de trânsito.

O Código Nacional de Trânsito, de 1941, foi revisto em 1966 (Lei 5.108, de 1966), alterado pelo Decreto-lei n.º 237, de 1967, e regulamentado em 1968. A simples observação dos Anuários do IBGE, nos anos 1965 e 1969, faz inferior que, no período, duplicou o número de acidentes "per capita" e por veículo.

Há, pois, qualquer coisa de errado nessas ocorrências anti-sociais e, à falta de melhor instrumento corretivo, a lei ainda é o melhor meio de regular a conduta humana.

Essa matéria é controvertida e tem sido objeto de sensacionalismo, o que, também, precisa ser evitado.

Se temos de corrigir esse problema social, há que se intervir nas diversas categorias relacionadas com o trânsito, tais como, a via, o veículo, o condutor, o pedestre, o seguro, a administração e a arbitragem de litígios.

O tratamento que estamos propondo é, pois, o de *ampliar deveres e responsabilidades* previstos na legislação específica, aproveitando os estudos do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, órgão do Conselho Nacional de Pesquisas, entidade supervisionada pela Presidência da República.

2. O artigo 1.º estabelece o limite de velocidade conforme o máximo permitido, por lei ou regulamento, em projetos de rodovias federais novas ou de recuperação das existentes.

3. O alargamento de ruas e as improvisações têm-se mostrado insuficientes para resolver os problemas de trânsito.

Assim, o artigo 2.º reduz, de 80 para 60 km/hora, a velocidade máxima permitida nas zonas urbanas, por quanto cerca de 75% dos acidentes ocorreram nas Capitais dos Estados. Convém lembrar que o Código de 1941 fixava esse limite em 50 km/hora (art. 9.º do Decreto-lei n.º 3.651, de 1941).

O parágrafo único do artigo 2.º estabelece que a classificação de vias urbanas obedecerá aos limites vigentes para as estradas, quais sejam, as curvaturas, declividades, distâncias de visibilidade, largura de pistas de rolamento, acostamentos, locais para estacionamento, cruzamentos, pavimentação, bloqueios e refúgios para pedestres, conforme as intensidades

do trânsito, de onde derivam as velocidades permitidas. E isso por quanto, as rodovias são projetadas tendo vista os tempos médios e os espaços percorridos referentes às fases psíquicas e físico-técnicas, de onde decorrem as velocidades de frenagem, choques e consequências.

4. O artigo 3.º visa à melhoria da sinalização e a conservação da via pública.

5. Os artigos 4.º e 5.º estabelecem as prioridades entre o pedestre, o motorista e a autoridade, no que concerne à responsabilidade e aos conflitos. Convém esclarecer que entendemos ser o pedestre ou o povo motivo da existência da cidade, da praça, da rua ou do passeio. O condutor do veículo ou o passageiro é uma possibilidade ou uma realidade, porém, é uma exceção. O pedestre tem seus deveres, mas na falta de um sinal de trânsito, não pode ser responsabilidade como se fosse a máquina. Esta sim, não tem direitos ou deveres, mas condições de segurança.

6. O artigo 6.º estreita as relações técnicas que se estabelecem entre o motor do veículo e a velocidade, vale dizer seu equilíbrio dinâmico.

7. O artigo 7.º amplia as garantias por ocasião da compra de um veículo, visando à segurança por parte da máquina, inclusive revisões periódicas para reduzir sinistros.

8. O artigo 8.º visa a descentralizar a responsabilidade de vistorias anuais que recaem sobre o agente administrativo, no que se refere às condições, necessárias e suficientes, para um veículo automotor transitar em via pública. Foi redigido na forma autorizada, mas obedece aos princípios da reforma administrativa, no sentido de recorrer, sempre que possível, à iniciativa privada, desde que capacitada a desempenhar esse mister (§ 7.º, art. 10, Decreto-lei n.º 200, de 1967). Contudo, o parágrafo único desse artigo 8.º responsabiliza o fabricante pelo abastecimento de peças ou partes da viatura durante dez (10) anos, a fim de que não sejam feitas adaptações julgadas inconvenientes, pela autoridade, à segurança de trânsito.

9. O artigo 9.º veda ao menor de 21 anos a possibilidade de ser condutor de automóveis, cominhões, ônibus etc., isto é, reduz a possibilidade de danos causados a terceiros. Os parágrafos desse artigo mantêm as exceções, previstas no Código, que autorizam aos militares menores a condução de viaturas das Forças Armadas e reservam aos menores civis a condução de motonetas e motocicletas, consoante o disposto no artigo 81 do Código, alterado pelo Decreto-lei n.º 237 de 1967.

Sobre esse artigo 9.º, convém aduzir que não queremos entrar nos aspectos

psicológicos da segurança do trânsito. E isso por quanto, o sinistro não é função da idade, ou seja, o "louco" do volante ou a "volúpia" da rapidez independem do tempo de vida. Contudo, a maturidade reduz o acidente por negligéncia, imprudência ou a impaciência, categorias essas não quantificáveis. Não se alterou a exigência dos exames psicotécnicos. Entretanto, esses testes jamais ~~substituem~~ as condições e os azares da realidade objetiva, opinião que não anula ou revoga o disposto na legislação específica.

10. Em consequência, no artigo 10, reduzimos o prazo, de 4 para 2 anos de validade, dos exames de sanidade física e mental, inclusive os exames das condições de visão. Esse artigo autoriza, ainda, a dispensa de substituição periódica da carteira nacional de habilitação, desde que o condutor atualize e porte esse atestado médico. Visa à reduzir os acidentes causados por alcoolistas ou viciados no uso de drogas.

11. O artigo 11 pretende ampliar o seguro obrigatório dos veículos automotores de vias terrestres. Propomos não apenas a compulsoriedade da cobertura de danos pessoais, mas, também, dos materiais, causados a terceiros. Tivemos como paradigma o sistema e os valores vigentes no setor aéreo de transporte (títulos VIII e IX do Código Brasileiro do Ar, Decreto-lei n.º 32, de 1966), que seguem padrões internacionais.

Dessa forma, supomos, reduzir-seão os litígios cíveis, onde haja predominância ou que visam somente aos interesses financeiros resultantes desses sinistros. Entendemos que o seguro, do ponto de vista do indivíduo, é uma possibilidade, mas, da sociedade, é uma certeza.

12. O artigo 12 estabelece que sómente poderão elaborar perícia e avaliação, os profissionais portadores de diploma de curso superior, legalmente habilitados.

A inclusão desse dispositivo decorre da legislação específica, e prevê, principalmente, o exercício ilegal da engenharia e da medicina. Trata-se, pois, de uma adequação às normas jurídicas em vigor. Não obstante, há acidentes em localidade onde não existe engenheiro ou médico. Nesses casos, outros profissionais de nível superior poderão atuar nos processos de infração de trânsito. Sem embargo, entretanto, esse artigo visa ao aperfeiçoamento do processo e à indenização rápida por parte das companhias seguradoras.

13. O artigo 13 substitui a JARI — Junta Administrativa de Recursos de Infrações (arts. 211 e seguintes do Regulamento de Trânsito — Dec. 62.127, de 1968) por Juntas que visam, so-

bretudo, à conciliação dos dissídios causados por infração de trânsito.

Vários artigos, de jornais e outras publicações, estão salientando os vícios processuais da forma vigente, principalmente a falta de comunicação expressa ao proprietário do veículo, que é surpreendido por multas que lhes são, às vezes, desconhecidas.

Para tanto, é necessário adaptar esse processo ao das Juntas do Trabalho, presidida por bacharel em direito, versado nas técnicas de tutelar e conciliar as partes, mas também atualizado no que se refere à jurisprudência.

14. O artigo 14 estabelece o rito sumário em todas fases do processo, administrativo e jurídico. Essa é uma sugestão do aludido Instituto de Pesquisas Rodoviárias, (pág. 53), *verbis*:

“É preciso que aos juízes seja atribuído o poder de julgarem com rapidez, cominando penas rigorosas, que se destinem a desencorajar os atrevidos e os irresponsáveis, que façam voltar a razão aos que se olvidaram de que nas ruas ou nas estradas eles não se acham sós, há mais alguém do que eles, que deve ser respeitado.”

15. Por esses motivos, no artigo 15 propomos a duplicação do valor das multas atuais, o que atesta o nosso entendimento sobre a seriedade, não o pessimismo, do aumento dessas ocorrências anti-sociais em todos os aglomerados humanos do mundo.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.108

DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

Institui o Código Nacional de Trânsito.

.....

DECRETO-LEI N.º 237

DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967

Modifica o Código Nacional de Trânsito.

.....

DECRETO-LEI N.º 999

DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Institui a Taxa Rodoviária Única, incidente sobre o registro e licenciamento dos veículos, e dá outras providências.

.....

DECRETO-LEI N.º 1.242

DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

Altera o Decreto-lei n.º 999, de 21 de outubro de 1969, que criou a Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências.

.....
LEI N.º 5.841
DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a Taxa Rodoviária Única devida por carros de passageiros, camionetas e utilitários.

.....
DECRETO-LEI N.º 73
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o sistema nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e dá outras providências.

.....
DECRETO-LEI N.º 5.452
DE 1.º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....
(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

0 SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Os projetos lidos irão às comissões competentes.

0 SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Findo o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dando outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 302, 303 e 564, de 1972, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Economia, contrário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 73, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, a fim de ser feita na sessão de 6 de junho próximo.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Franco Montoro.

0 SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia na sessão de 6 de junho próximo.

0 SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1972, de autoria do Senhor Senador Emival Caiado, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 104 e 105, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

- de Legislação Social, favorável, com Emenda n.º 1-CLS que oferece.

Em discussão o projeto, sem prejuízo da emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 66, de 1972

Amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Junta de Conciliação e Julgamento, da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, passa a ter jurisdição também sobre os municípios de Goianira, Guapó, Hidrolândia e Trindade.

Art. 2.º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região da Justiça do Trabalho adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-CLS

Inclua-se, no art. 1º do Projeto in fine o seguinte:

"Aparecida de Goiânia."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 58 e 59, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É a seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 1, de 1973

Estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da C.L.T., e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 523 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Aos delegados sindicais a que se refere este artigo aplica-se o disposto no artigo 543 desta Consolidação."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento n.º 72/73, lido na Hora do Expediente, de urgência para o

Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/73.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, passamos à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/73 (n.º 114-B/73, na Câmara), que aprova os textos do Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países, dependendo de pareceres das Comissões de Relações Exteriores, de Minas e Energia e de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores, concedendo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — (Para emitir parecer.) A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, em reunião extraordinária plena, de 17 de maio do corrente ano, aprovou por unanimidade o parecer do ilustre Relator da Matéria, Deputado Henrique Turner, parecer este favorável ao objeto da Mensagem n.º 106-73 que "submete à consideração do Congresso Nacional os textos do 'Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu', e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países", na forma do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Não vou repetir aqui o minucioso histórico feito pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos que ensejou a Mensagem ao Congresso de n.º 106 de 1973, o qual dá conta dos estudos escrupulosamente realizados e das alternativas entre as quais fez sua opção o Governo, louvado no laudo de seus peritos.

Cumpre-me ressaltar, de início, a grandiosidade do audaz empreendimento binacional bem expressa na exaustiva Exposição de Motivos, e seus importantíssimos reflexos nas relações brasileiro-paraguaias.

Bem assim, convém acentuar que, como se afirma na referida Exposição, o Tratado que nos cabe examinar, com vistas a imprimi-lhe força executiva, vem consagrar o aproveitamento, por dois Estados, dentro da mais absoluta igualdade, de um trecho de rio que lhes é contíguo. "Fazendo-o, agem dentro de seus inquestionáveis direitos de livre e soberano aproveitamento de recursos naturais que lhe são comuns. A grande obra a que nos propomos, o maior empreendimento binacional que registra a História, e o mais extraordinário exemplo de aproveitamento hidrelétrico, contribuirá poderosamente para o desenvolvimento dos dois países. Tornará ainda mais estreitos os laços de amizade fraterna que nos unem à nobre nação paraguai e mais proficia a franca e leal colaboração que caracteriza as nossas relações."

É importante porém, notar que a realização dessa obra em nada virá prejudicar o outro grande país amigo ribeirinho do Paraná.

Ao contrário, o Projeto Itaipu, se executado segundo as estipulações contratadas, irá tornar naveável, em todo o seu curso, o grande rio. Os países a jusante só tirarão vantagem do aproveitamento hidrelétrico de suas águas, beneficiando-se com a duplicação da capacidade energética e se verão livres de cheias periódicas, graças à regularização da sua principal corrente.

Permitam-me, agora, uma declaração: a de que, como Membro da Minoria nesta Casa, me sinto particularmente honrado por me ter sido atribuída a tarefa de relatar este histórico projeto.

Já me pronuncié desta tribuna, em nome da nossa Bancada, em favor do Projeto da Hidrelétrica de Sete Quedas, hoje de Itaipu.

Disse eu, nessa ocasião, em discurso pronunciado em junho do ano passado, algo que gostaria de recordar no dia de hoje, porque não exprime apenas uma opinião pessoal, mas uma tomada de posição do Movimento Democrático Brasileiro.

"Segundo honrosa e antiga tradição", dizia eu, "a Oposição brasileira soube colocar sempre os interesses permanentes do País acima das querelas internas e das divergências político-partidárias". "Pode a Oposição fazer suas críticas ao equacionamento, pela nossa diplomacia, dos problemas internacionais. Ressalva, entre-

tanto, indefectivamente, o dever de lealdade para com aqueles interesses que se situam no terreno da defesa da nossa soberania e de seu direito ao pleno desenvolvimento e à exploração das riquezas que porventura possua nos lindes com os nossos vizinhos."

Se podemos ter restrições a fazer no que tange a certos aspectos da conduta do Itamarati, com este somos solidários sempre que se disponha a defender a linha histórica à que me referi, inspirada nas lições que nos foram ditadas por ilustres homens de Estado e diplomatas na Colônia, no Império, na República, num passado glorioso que nos impôs ao respeito das demais nações do Continente.

"Nem assim, Sr. Presidente". — lembrei então — "temos podido eliminar a atmosfera de prevenções contra o Brasil, porque essas prevenções decorrem de razões históricas e geográficas que, de vez em quando, ainda excitam os ardentes patrióticos de nossos vizinhos."

Afinal, todos, neste canto do mundo, estamos progredindo, todos estamos avançando na rota do desenvolvimento, de modo que "já deveriam ter desaparecido essas prevenções com as constantes provas oferecidas pela nossa ação diplomática, de que não temos veleidades de hegemonia, mas perseguimos apenas o ideal de dar soluções pacíficas às questões surgidas nas relações com os países limitrofes, que respeitamos e queremos como irmãos".

Reconheci, porém, que essas questões "são inevitáveis, decorrentes muitas vezes, do fato de que somente agora a ocupação do Território brasileiro está sendo completada e a exploração das riquezas naturais que possuímos nas fronteiras está sendo considerada".

De quando em quando — lembra eu — nuvens se acumulam no horizonte dessas relações, denunciando que, lamentavelmente, não foram esquecidos incompREENsões e conflitos, os quais nesta hora já deveriam estar mortos e enterrados.

Pacientemente, entretanto, vamos vencendo prevenções e mal-entendidos. Mas não através de "fatos consumados", apresentados de surpresa aos nossos vizinhos, as repúblicas irmãs da Bacia do Prata, como se declarou, de tal modo que estas não possam acautelar devidamente seus legítimos interesses, em face de iniciativas unilaterais que afetem a sua segurança ou lhes reduzam a chance de concorrer conosco na luta pelo desenvolvimento.

Tenho uma grande simpatia e nutro enorme respeito pela nobre nação

argentina. Sou dos que crêem que não se pode formular, no Brasil, uma política do Prata esquecendo-se a necessidade de nos aproximarmos cada vez mais desse grande povo, que vive uma hora de dificuldades — e nós também não as temos? —, mas que há de encontrar, por seus próprios meios, pela vitalidade real de sua economia, pelo alto padrão de cultura que alcançou, pelo patriotismo de seu nobre povo, o caminho da normalidade política e da recuperação de seus setores econômicos mais atingidos pela grande crise em que mergulhou.

Devemos decidir pela imediata aprovação ao Tratado de Itaipu e das Notas trocadas entre os Chanceleres do Brasil e do Paraguai. Estou mesmo certo de que, a esta hora, na cidade de Assunção, o Congresso está também cumprindo esse dever, que não é uma simples formalidade, pelo simbolismo extraordinário, ao menos, que representa a submissão de um tratado precisamente ao Poder que representa diretamente o povo da Nação.

Dou como certo que o Itamarati levará em conta que lhe cabe, mais do que nunca, procurar estreitar os laços de amizade e de franco entendimento com a República Argentina, numa política de cooperação mais que amistosa, fraternal.

Os equívocos e incompRENSões que surgiram na grande Nação do Sul, quanto ao instrumento em fase de homologação, haverão de perder relevo e substância, e mesmo desaparecer com o tempo, esse "grand maître", que "règle bien les choses", como o definiu Corneille. Os argentinos, que de boa fé hostilizaram o acordo com o Paraguai — e cuja opinião respeitamos — cedo começarão a ver que esse "fato consumado", essa decisão irreversível de seus dois vizinhos trará grandes benefícios para sua pátria, como um pólo dinamizador da sua própria economia.

Os rios como o Paraná não separam, mas unem. Aliás ensinava Evaristo Backeuser em "A Geopolítica — Geral e do Brasil" que, quando alguém julga serem os rios excelentes separadores de povos está, talvez inconscientemente, se reportando à remota antigüidade. Hoje, de preferência a separar povos, os rios os aproximam e unem, já pela navegação que proporcionam, já pela utilização, em ambas as margens, de águas represadas que produzem energia, abastecem cidades, transformam territórios sáfaros em territórios férteis, e isso nas duas bandas fronteiriças.

Isso é próprio, dirão, dos cursos d'água de internacionalidade contígua, cujas margens pertencem a ambos os limitrofes. Mas as obras de disciplinamento do caudal que se realizem a montante, podem aproveitar aos ribeirinhos situados a jusante,

quando inspirados, como no caso de Itaipu, pela preocupação de precatar interesses de terceiros, conforme as informações e explicações exuberantemente fornecidas pela diplomacia brasileira com base em estudos de profundidade e honestidade inatacáveis.

O Relatório poderia reproduzir trechos elucidativos da Mensagem presidencial e da Exposição de Motivos que a acompanha. Esses documentos, porém, e seus anexos, já são conhecidos de todos os Srs. Senadores e, por amor à brevidade, neste parecer oral, peço sejam considerados como anexos ao mesmo, o qual só pode ser favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello, para proferir parecer em nome da Comissão de Minas e Energia.

O SR. ARNON DE MELLO — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 106, de 1973, submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no artigo 44, item I, da Constituição, os textos do "tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hidráulicos do rio Paraná, pertencentes, em condomínio, aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do rio Iguacu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países".

Referida Mensagem é acompanhada de minuciosa Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual são analisados os diversos aspectos no Tratado em questão e demais atos que o acompanham.

Quanto à origem dos entendimentos que redundaram na assinatura do presente ato internacional, esclarece a citada Exposição de Motivos:

"A primeira manifestação oficial do desejo brasileiro-paraguaio de realizar, conjuntamente, o aproveitamento hidrelétrico do rio Paraná, no trecho limitrofe, foi a assinatura, em 22 de junho de 1966, da Ata de Iguacu, firmada pelos Chanceleres do Brasil e do Paraguai, e pela qual declararam os Governos dos dois países sua disposição de proceder, de comum acordo, ao estudo e levantamento das possibilidades econômicas, em

particular os recursos hidráulicos do Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guairá, pertencentes em condomínio aos dois países."

A fim de coordenar os trabalhos preparatórios de estudos e planejamento, foi criada, em 1967, uma Comissão Mista Técnica Brasileiro-Paraguai, que, após analisar os dados existentes, resolveu celebrar um convênio de cooperação com a ELETROBRÁS e a ANDE, do Paraguai, destinado a permitir o estudo minucioso do potencial hidrelétrico do rio Paraná, no trecho limitrofe.

A mencionada Comissão, depois de cuidadosa seleção entre as empresas de consultoria de comprovada experiência em trabalhos semelhantes, contratou os serviços da International Engineering Company Inc., dos E.E.U.U. que, consorciada com a Electroconsult SPA, da Itália, elaborou um detalhado relatório intitulado "Estudo do Rio Paraná", onde foram analisados os principais assuntos referentes ao aproveitamento hidrelétrico, aspectos geológico, hidrológico e meteorológico do local em questão.

De posse dos dados e informações de interesse técnico para os estudos, foram escolhidos dez locais ao longo da fronteira entre os dois países, no trecho compreendido entre Guairá e Ilha Acaraí, como sendo os mais indicados para se proceder a uma análise comparativa.

Dos estudos procedidos, resultou a seleção preliminar de cinco esquemas com rentabilidades diferenciais, sendo três com canais e dois sem canais de adução.

Exame mais apurado dos diferentes esquemas revelou que aqueles que não continham canal de adução eram mais interessantes economicamente. Chegou-se, assim, a limitar as diversas opções que, primitivamente, se revelaram factíveis, a dois esquemas básicos:

I — a construção de uma única barragem em Itaipu.

II — a construção de duas barragens combinadas, sendo uma em Santa Maria e a outra em Itaipu.

Os estudos técnicos comparativos das mencionadas opções revelaram que a primeira, além de apresentar mais baixo custo, tem as seguintes vantagens:

a) o aproveitamento não exigirá a construção de importantes diques longitudinais;

b) há espaço suficiente para localizar a casa de força ao pé da barragem, bastando, para tanto, escavação relativamente pequena na ombreira;

c) a pouca profundidade relativa do rio em Itaipu facilitará, e muito, seu desvio, o que constituirá, em obras

dessa natureza, uma das fases críticas de construção;

d) uma barragem construída nesse local para o nível normal máximo do reservatório na cota 220 permitirá, com depleção máxima de 23 metros, acumulação útil de aproximadamente 19 bilhões de metros cúbicos, o que será de grande valor como elemento de regularização;

e) facilidade de acesso ao local das obras, pela utilização de rodovias já existentes;

f) finalmente, os custos de operação e manutenção de uma única central serão substancialmente inferiores aos que prevêm duas centrais.

É de ressaltar, entretanto, que a segunda opção, qual seja, a da construção de duas barragens combinadas, poderá ainda vir a ser adotada como solução final, dependendo do resultado dos estudos de viabilidade que ora se processam.

O Tratado, em seus 25 artigos, manifesta a intenção dos dois Estados em aproveitar o potencial energético do Rio Paraná no trecho que lhes é contíguo, criando, para este fim, uma entidade binacional denominada Itaipu. Encontram-se incorporadas, no texto do Tratado, as normas aplicáveis em matéria tributária e financeira e as disposições relativas à captação de recursos, instalações destinadas à produção de energia, aquisição dos serviços de eletricidade e administração da entidade. Estabelece, finalmente, uma série de dispositivos referentes à soberania territorial e jurisdição. Complementando o sistema normativo que regerá a execução dos serviços de aproveitamento hidrelétrico e sua posterior exploração, temos 3 (três) anexos, ao Tratado em apreço, os quais, respectivamente disciplinam: o Estatuto da Itaipu; a descrição geral das instalações destinadas à produção de energia elétrica e das obras auxiliares e as bases financeiras de prestação de serviços de eletricidade de Itaipu.

Encontram-se consubstanciadas nas 6 notas, trocadas entre os chanceleres das Partes contratantes, as disposições referentes ao crédito que o Governo brasileiro abrirá em favor da Administração Nacional de Eletricidade — ANDE — do Paraguai; à garantia que o Governo brasileiro dará aos créditos que venham a ser contratados pela ITAIPU; ao compromisso do Governo brasileiro de garantir que o total da potência contratada seja igual ao da potência instalada; à designação, por parte dos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países, de funcionários incumbidos de encaminhar os assuntos concernentes aos artigos XVIII, § 1º e XXII, do Tratado; aos critérios a serem aplicados quanto a nomeação dos Diretores

e Diretores Adjuntos; e ao entendimento dos dois Governos em matéria de navegação.

O Ajuste, firmado entre o Brasil e o Paraguai, representa um notável exemplo de cooperação internacional no campo de integração energética. A grandiosa obra que hoje se inicia virá trazer inúmeros benefícios, não só ao Brasil, que precisa incrementar o seu potencial energético a fim de assegurar as bases do desenvolvimento nacional, mas também, ao Paraguai, que passará a ser um dos maiores exportadores de energia elétrica do mundo.

Segundo recente levantamento, realizado pela ELETROBRÁS, o Brasil contava, ao final de 1971, com mais de 12 milhões de KW de potência instalada. Entretanto, a segurança do acelerado processo de crescimento do País exige que o setor energético seja expandido a taxas de cerca de 13% ao ano. Com base nestes cálculos, previu-se que, quando os primeiros grupos geradores de Itaipu entrarem em atividade, por volta de 1985, o Brasil precisará de 46 milhões de KW de potência instalada. No decorrer da década de 70, o aumento da demanda de energia será satisfeito pela produção de usinas hidrelétricas e termelétricas já definidas e cujas obras estão em execução. Em 1980, porém, terá sido absorvida a produção das últimas unidades de Ilha Solteira, Itumbiara e São Simão. Nestas condições, a construção da represa de Itaipu representa imperativo nacional, pois, com uma potência concentrada em lugar único, estimada em cerca de 10 milhões de KW, bem situada quanto aos centros de carga e com um custo médio da ordem de US\$ 190/KW instalado, afigura-se como uma das melhores soluções para satisfazer às futuras demandas da região Sudeste.

O exame das disposições contidas no Anexo B do Tratado, que dispõe sobre as instalações destinadas à produção de energia elétrica e obras auxiliares, bem demonstra o cuidado com que foram planejados todos os projetos, a fim de que o empreendimento não venha a causar prejuízos a terceiros.

A respeito das consequências que a construção da barragem terá para as regiões situadas a jusante, podemos citar as conclusões do recente estudo realizado pelo Eng.º Eduardo Celestino Rodrigues:

"A construção de barragem com consequente formação de reservatório consegue regularizar o rio com as seguintes vantagens para todo o rio abaixo da barragem: I — aumenta a vazão turbinável do rio e consequentemente a sua potência aproveitável. No caso de Jupiá, a vazão turbinável seria, em condições naturais, a mínima 1.360 M³/s e passará a ser no

periodo mais seco 3.200 M³/s, multiplicando por 2,4 a vazão turbinável. Em períodos normais a vazão turbinável é praticamente 4.500 M³/s o que corresponde a uma multiplicação da vazão por 3,3. Ao mesmo tempo, a construção da barragem cria uma diferença de nível entre o nível do reservatório e o rio abaixo da barragem.

A potência do aproveitamento hidráulico, medido em geral em quilowatts (KW), criado pela construção da barragem, é proporcional à vazão e à altura. Medindo-se a vazão (v) em M³/s, e a altura (a) em metros, a potência bruta do aproveitamento, medida em KW será $P = 9,81 V.a$.

Aumentando-se deste modo, a vazão, aumentamos a potência. Essa potência é utilizada para produção de energia elétrica.

No caso de Jupiá, com vazão mínima natural, a potência seria 300 mil KW e na realidade poderemos ter até 1,4 milhão de KW. Em média, teremos 1 milhão de KW e no período mais seco 700 mil KW.

A barragem cria uma altura aproveitada no local. Todaya, o efeito multiplicador da vazão e consequentemente da potência do rio é aproveitado em todo o rio abaixo.

No caso de Jupiá o efeito multiplicador se prolongará por todo o Rio Paraná, abaixo de Jupiá, beneficiando os futuros aproveitamentos de Sete Quedas (Brasil-Paraguai), os aproveitamentos argentinos-paraguaios e outros aproveitamentos somente argentinos.

II — Elimina os efeitos desastrosos causados pelas enchentes, retendo água nas cheias.

III — facilita a navegação, criando maior vazão mínima. No caso de Jupiá, o rio passará a ter normalmente vazão de 4.500 M³/s, e no período mais seco 3.200 M³/s, em vez da mínima natural de 1.360 M³/s.

Esta maior vazão mínima aumentará o nível das águas na seca e permitirá maior calado para a navegação.

Ante o exposto, e levando em conta os aspectos a que nos compete regimentalmente opinar e considerando a transcendental importância de que se reveste o empreendimento planejado, opinamos pela aprovação dos atos internacionais sob nosso exame, na forma do presente projeto de Decreto Legislativo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Sena-

dor Virgílio Távora, Relator do projeto na Comissão de Finanças.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atendendo ao disposto no art. 44, item I da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, com a Mensagem n.º 106 de 1973, os textos do "Tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto de Guairá até a foz do rio Iguaçu e de seus anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 26 de abril de 1973, bem os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países."

A matéria é acompanhada de longa e elucidativa exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual S. Ex.^a, além de dar um relato histórico das negociações que redundaram na assinatura dos atos ora sob nosso exame, analisa detidamente as diversas disposições de ordem técnica que permitirão, a brasileiros e paraguaios, construir, em condomínio, o que se revela ser a maior hidrelétrica do mundo.

No que diz respeito ao orçamento, que é o aspecto ora em exame, a exposição de motivos nos informa que o custo final do projeto de Itaipu, incluindo todos os seus componentes diretos e indiretos, além dos juros durante a construção, excluindo a transmissão e as obras referentes à navegação, totaliza aproximadamente ... US\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norte-americanos), aos valores constantes de 1972 para uma capacidade geradora de 10.710.000 kw, com a instalação prevista de 14 unidades de 765.000 kw cada. O custo unitário da obra será, pois, de cerca de US\$ 190,00 por kw instalado, considerado um dos mais baixos para um aproveitamento hidrelétrico desta natureza.

Composto de vinte e cinco artigos, o Tratado dedica toda a sua parte inicial a aspectos gerais de conceituação do problema. O artigo III cria a entidade binacional denominada Itaipu, cuja finalidade será de explorar o potencial hidrelétrico do rio Paraná.

Já os artigos VIII e IX dispõem respectivamente sobre a origem dos fundos necessários à integralização do capital da entidade e dos recursos complementares necessários ao empreendimento.

Quanto às normas tributárias aplicáveis ao empreendimento, resolvem as Partes Contratantes não fazer incidir "impostos, taxas e empréstimo

mos compulsórios, de qualquer natureza, à Itaipu e aos serviços de eletricidade por ela prestados". Estarão igualmente isentos de tributação os materiais e equipamentos adquiridos para construção da central elétrica, seus acessórios e obras complementares. Não incidirão, tão pouco, impostos, taxas ou empréstimos compulsórios sobre os lucros apresentados pela Itaipu, bem como sobre os pagamentos e remessas por ela efetuados a qualquer pessoa física ou jurídica" sempre que os pagamentos de tais impostos, taxas e empréstimos compulsórios sejam de responsabilidade legal da Itaipu". As partes signatárias se comprometem, outrossim, a não colocar nenhum entrave ao livre movimento de fundos da Itaipu, bem assim a não aplicar qualquer restrição ao trânsito ou depósito dos materiais e equipamentos adquiridos.

Dispõe o artigo IV sobre as bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu. Encontra-se igualmente previsto que a entidade pagará às Partes Contratantes, em montantes iguais, royalties pela utilização do potencial hidráulico. Serão incluídas no respectivo custo do serviço prestado as quantias necessárias ao pagamento de rendimentos sobre o capital e à remuneração da Parte Contratante que ceder energia à outra. Estatui o § 4.º do referido artigo que "o valor real da quantidade de dólares dos Estados Unidos da América, destinada ao pagamento dos royalties, dos rendimentos sobre o capital e da remuneração, estabelecida no Anexo C, será mantido constante, para o que a dita quantidade acompanhará as flutuações dos dólares dos Estados Unidos da América, referido ao seu padrão de peso e título, em ouro, vigente na data da troca dos Instrumentos de Ratificação do presente Tratado".

A energia produzida pelo aproveitamento hidrelétrico de Itaipu será dividida em partes iguais, comprometendo-se as Partes Contratantes a adquirir, em conjunto ou separadamente, a totalidade da potência instalada. Será facultada a cada uma delas vender à outra a quantidade de energia que não seja utilizada para seu próprio consumo.

O Tratado comprehende 3 anexos, que definem, respectivamente, o Estatuto da Itaipu, as instalações destinadas à produção de energia elétrica e das obras auxiliares e as bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu.

O Anexo A dispõe sobre a denominação e objeto da entidade, capital social (que será o equivalente a ... US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e administração.

O Anexo B trata das características técnicas do empreendimento.

Finalmente, o Anexo C contém uma minuciosa descrição das bases financeiras do empreendimento, condições de suprimento da energia produzida, critério para o cálculo do custo dos serviços prestados e disposições gerais sobre a receita da Itaipu.

As seis notas, trocadas entre os chanceleres do Brasil e do Paraguai e que acompanham o texto do Tratado, dispõem, respectivamente, sobre:

I — a abertura de crédito pelo Governo Brasileiro, em favor da Administración Nacional de Eletricidad — ANDA — do Paraguai, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), correspondente a 50% do capital inicial de Itaipu e a forma de seu reembolso (Nota número 01);

II — o compromisso do Governo Brasileiro, de garantir os créditos que venham a ser contratados pela Itaipu e destinados ao pagamento de bens e serviços necessários à construção da hidroelétrica, a cargo dessa entidade (Nota n.º 02);

III — o compromisso do Governo Brasileiro, a ser cumprido pela ... ELETROBRÁS, ou por entidades por ela indicadas "de celebrar contrato com a "ITAIPU" nas condições estabelecidas no Tratado e seus Anexos, de maneira que o total da potência contratada seja igual ao da potência instalada" (Nota n.º 03);

IV — o compromisso de cada parte, de designar, por indicação dos Ministros das Relações Exteriores dos dois países, um representante com a incumbência de encaminhar os assuntos concernentes à execução do disposto no § 1º do art. XVII e no art. XXII do Tratado (Nota n.º 04);

V — a identificação na nacionalidade dos detentores dos diversos cargos da Itaipu, complementando, de tal sorte, o disposto no art. 12 e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do Anexo A do Tratado (Nota n.º 05);

VI — a definição do Governo Brasileiro, sobre matéria de navegação e a fixação da obrigação da Itaipu realizar obra rodoviária que permita a continuidade do tráfego, por terra, dos trechos do Rio Paraná tornados não navegáveis em razão das obras de aproveitamento do potencial energético dos saltos (Nota n.º 06).

O texto do Acordo em apreço denota o esforço empreendido pelas duas Nações a fim de que, conjugando suas potencialidades, possam vir a construir a maior represa do mundo. "Mais de três vezes maior que Ilha Solteira, Itaipu ultrapassará em potência instalada a usina de Grand Coulee que os norte-americanos estão construindo e que, com potência final

prevista para 9.771 MW, era considerada com o maior aproveitamento hidrelétrico já projetado. E será quase duas vezes maior que a central de Krasnoyarsk, da União Soviética, projetada para uma potência final de 6.096 MW e que hoje, com mais de 5 mil MW instalados é a maior hidrelétrica em operação."

O inabalável propósito dos dois povos de, em conjunto, encetarem uma obra de tal porte é prova inequívoca da consciência da necessidade de se promover a integração latino-americana a fim de assegurar um desenvolvimento continental harmônico.

Os aspectos internacionais e o mérito técnico do Tratado em questão foram examinados em profundidade pelas doulas Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia, que melhor disseram a respeito. No que tange a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao texto do Tratado ora em exame.

Diante do exposto e tendo em vista as atribuições regimentais desta Comissão, opinamos pela aprovação do Tratado de Itaipu, seus anexos e correspondentes notas trocadas entre as chancelarias, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo em exame. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os pareceres foram favoráveis a aprovação do projeto.

Em discussão o projeto.

Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Danton Jobim, faltando em nome da Comissão de Relações Exteriores, manifestou a solidariedade do Movimento Democrático Brasileiro a esta iniciativa. No momento, o meu Partido faz votos para que sejam superadas as divergências atuais e que a obra que se vai realizar resulte, afinal, em mais um elo na aproximação dos povos do sul da América. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação oferecendo redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973, aprovado em regime de

urgência e que nos termos regimentais vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER
N.º 155, de 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973 (n.º 114-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Lindoso.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973 (n.º 114-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hidreicos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — **Antônio Carlos**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Danton Jobim** — **Wilson Gonçalves** — **Lourival Baptista**.

ANEXO AO PARECER
N.º 155, de 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973 (n.º 114-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1973

Aprova os textos do Tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hidreicos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovados os textos do Tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hidreicos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas

ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

O nobre Senador Vasconcelos Tôrres encaminhou à Mesa requerimento que, nos termos da lei interna, deve ser lido no horário do Expediente. Ficará sobre a mesa para leitura na sessão seguinte.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, vários motivos me convocam à tribuna neste instante. Todos eles serão aqui aprofundados com a devida parcimônia, para não prejudicar o tempo dos ilustres colegas que devem ocupar a tribuna.

Não poderia deixar de incluir nos Anais, Sr. Presidente, o Ofício que acabo de receber, sob o número 1861, da Câmara Municipal do Recife, assim redigido:

“A Câmara Municipal do Recife em razão de proposta do Vereador Tiburcio Cavalcanti, deliberou formular um apelo a V. Ex.^a no sentido de interceder junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para que determinem a realização de estudos visando anistiar todos os pequenos proprietários de terras em débito para com o INCRA, desde que possuam de um (1) a vinte (20) hectares, tendo em vista a aflitiva situação em que se encontram.”

É o apelo que daqui endereço ao Senhor Presidente da República e ao Presidente do INCRA.

Sr. Presidente:

Trava-se, neste instante, na cidade de Campo Grande, em Mato Grosso, um debate judiciário em que os professores da universidade local com ela disputam pelo recebimento dos seus vencimentos em atraso.

É patrono desses mestres o ilustre Advogado Erlio Natalício Fretes, que confessa na carta que me dirige:

“Senador: ocorre que, se a gente ganhar, a Universidade perde; se a gente perder, a Universidade perde do mesmo jeito.

A única solução é a federalização disso tudo, mesmo porque em nosso Estado um professor ganha menos do que um policial e não tem finalidade econômica nenhuma a manutenção de uma elite cultural, perdida no interior do país, nas péssimas condições como a atual.”

Sei, Sr. Presidente, do esforço da nobre Bancada de Mato Grosso.

O Sr. Saldanha Derzi — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Saldanha Derzi — Senador Nelson Carneiro, a Bancada de Mato Grosso sente-se honrada em contar sempre com a colaboração do eminente homem público que é V. Ex.^a, e que sempre se enfileira nas reivindicações das soluções dos nossos problemas. Assim tem sido na criação de Juntas de Conciliação, no Programa Rodoviário e, agora, na Universidade Estadual de Mato Grosso. A Universidade Estadual de Mato Grosso ressente-se de recursos para pagar melhor aos seus professores, pois ela é, realmente, motivo de orgulho e de grandeza para o nosso Estado. Sabemos que o Estado de Mato Grosso luta com dificuldades para dar todas as verbas necessárias para que a Universidade realmente desempenhe a sua função. Ainda há pouco, no setor da pecuária, que é a maior fonte de renda do Estado de Mato Grosso, eis que cerca de 60% da renda do ICM provém da pecuária, reduziu-se o ICM na proporção de 15 para 5%, num programa de barateamento do custo de vida pelo Governo Federal. Mas o Estado de Mato Grosso tem sido sacrificado e não tem condições, realmente, de dar tudo quanto aquela Universidade necessita. Esteve a Bancada de Mato Grosso, do Senado e da Câmara, com o Sr. Ministro da Educação, pedindo, em nome do Governador, os recursos necessários para que a Universidade não sofra solução de continuidade no seu programa de ensino e do pagamento dos subsídios aos srs. professores. O Sr. Ministro da Educação disse que o processo está pronto, com todos os pareceres favoráveis, mas dependendo exclusiva-

mente da autorização do Ministério do Planejamento. Também nos enfileiramos na luta pela federalização da Universidade Estadual de Mato Grosso, porém sentimos dificuldades em que o Ministério da Educação concorde com isso. Sua orientação, hoje, é de manter as fundações, o que seria justo e razoável, desde que ele desse recurso para que as universidades pudessem cumprir com seus deveres, com suas obrigações, e serem realmente universidades úteis a seus Estados, pois há fundações em vários estados. E posso dizer a V. Ex.^a que realmente é uma pena que a Universidade Estadual de Mato Grosso esteja nessa situação, porque administra ensino de primeira ordem, sendo a Faculdade de Medicina uma das melhores do Brasil, onde temos um Reitor abnegado, trabalhador, homem esforçado, dinâmico, inteligente, capaz e que com seu sacrifício pessoal mantém aquela universidade num alto nível dentro das universidades do Brasil que é o Professor João Pereira da Rosa. Vamos ver se também juntado ao apelo de V. Ex.^a conseguimos federalizar a Universidade Estadual de Mato Grosso ou então que o Ministério dê os recursos para que não continue com o vexame que acabamos de ouvir agora através da palavra de V. Ex.^a bem merece o título de um dos políticos mais queridos no meu querido Estado de Mato Grosso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito agradeço o esclarecedor aparte do Senador Saldanha Derzi.

Realmente, Sr. Presidente, é incompreensível que não se tenha concluído estes estudos para que a mocidade que freqüenta a Universidade Estadual de Mato Grosso não sofra as consequências da falta de recursos que é traço dominante daquele entidade.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Benjamin Farah — Sendo também daquela região, porque o meu Estado natal é Mato Grosso — V. Ex.^a sabe disto, eu me criei em Campo Grande — quero expressar a V. Ex.^a a minha irrestrita solidariedade ao seu pronunciamento. Já o nobre Senador Saldanha Derzi explicou aqui, com seu oportuno aparte, a necessidade de se amparar aqueles professores. Sei que nosso magistério, de modo geral, é mal pago e quando se trata de magistério estipendiado pelo Estado, então a situação é a mais calamitosa possível. O que V. Ex.^a pede é justo. Estou solidário com qualquer iniciativa que venha melhorar a situação daqueles professores, tanto mais que eles estão dando o melhor de seus esforços a uma grande universidade, a Universidade Estadual de Mato Grosso, moderna, bem aparelhada, com

todas as condições para evidenciar um ensino de alto gabarito.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado.

Sr. Presidente, como dizia, a nobre Bancada de Mato Grosso, não só no Senado Federal, como na Câmara, não tem estado desatenta a este problema. Mas a mim cumpria trazê-lo ao Plenário do Senado, na esperança de somar a voz da Minoria à voz constante dos representantes mato-grossenses até que naquele clame ne cesset dos Evangelhos a súplica chegassem aos ouvidos das autoridades superiores da República e atendesse a mocidade mato-grossense.

Do Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, Amadeu Abdalla, recebi a cópia do requerimento que ali foi aprovado e que denuncia às autoridades medidas de pressão que estariam ali sendo aplicadas pelo Governador do Estado.

Lerei apenas alguns trechos.

Começa a justificativa do requerimento, acentuando:

“Como é sabido e do conhecimento geral, o Sr. Governador não tem conseguido liquidar com a Oposição através de eleições livres e democráticas. Portanto, talvez irritado com o povo de Anápolis, que apesar dos instrumentos de pressão e corrupção eleitoral usado pelo Estado e pela ARENA desta cidade deu ao MDB, a mais retumbante vitória eleitoral a 15 de novembro de 1972, e o Sr. Governador partiu agora para o esquema de tentar liquidar a oposição, tumultuando a vida política da cidade.”

E conclui, Sr. Presidente:

“Acreditamos nós que a oposição já luta com dificuldades, em todo o País, para sua sobrevivência, e sabemos que não há interesse do Governo Federal na extinção do Movimento Democrático Brasileiro, porque se isto lhe interessasse com base no Ato Institucional, poderia extinguí-lo. Sabemos que em 80 por cento dos Municípios onde já em consequência das pressões usadas nos pequenos centros (ilegível).

A ARENA possui os prefeitos. Por isso acreditamos que as autoridades federais devem olhar com atenção para estes métodos totalitários que o Governo de Goiás vem usando, no sentido de acabar com os últimos redutos da oposição goiana.”

Não entro, Sr. Presidente, nas lutas internas que marcam a vida partidária nos Estados, mas, ao trazer trechos desta carta ao exame do Senado Federal, quero levá-los, por meu in-

termédio, ao conhecimento do Sr. Ministro da Justiça. Estou certo de que se esses fatos forem verdadeiros, é fóra de dúvida de que, S. Ex.^a tomará as necessárias providências para que não ocorram.

Não gosto, Sr. Presidente, de me referir às minhas realizações, mas apresentei a esta Casa, no ano passado, Projeto de lei que cria, no Direito Civil, o desquite falêncio, tese defendida por numerosos autores da maior responsabilidade científica. Esse projeto teve parecer favorável, unânime, da Comissão de Constituição e Justiça, sendo relator o eminente Senador José Sarney. O Plenário do Senado aprovou-o unanimemente, mas, ao chegar à Câmara, o relator da Comissão de Constituição e Justiça contra ele votou — porque era o divórcio. Certamente, a autoria do projeto deu a S. Ex.^a essa ilusão. Para mostrar, todavia, que tal não ocorre, quero incorporar aos Anais o teor de um ofício que recebi da mais fechada das organizações, da mais rigorosa, que é a Federação das Indústrias, daquele Estado mais rigoroso, que é Minas Gerais. É um ofício da Federação das Indústrias de Minas Gerais, em que o Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos, faz um estudo sobre o projeto, afirmando:

“Of. 163

P. 893

Cod. 89/82/1

Belo Horizonte, 17 de abril de 1973
Senhor Presidente,

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no cumprimento de suas atribuições de entidade classista e colaboradora técnica do Poder Público, sente-se no dever de manifestar-se perante Vossa Excelência e aos nobres membros dessa Augusta Casa, a respeito do Projeto n.º 942/72, de autoria do sr. Nelson Carneiro, que “acrescenta parágrafo ao Artigo 317 do Código Civil”, relatado pelo Conselheiro AFRANIO VIEIRA FURTADO, em sessão de 29 de dezembro de 1972. Por isso quer apresentar suas razões a essa Presidência e espera sejam transmitidas a seus ilustres pares, confiando no alto espírito dessa Casa para dar-lhes a consideração que merecem.

Pelo dispositivo que se pretende inserir no Código Civil, mais um dispositivo daria ensejo ao desquite, qual seja a incompatibilidade entre os cônjuges.

O atual projeto do novo Código Civil, não contempla em seu Artigo n.º 1.765, o motivo apresentado como causa de desquite.

Melhor seria, portanto, que se oferecesse emenda ao artigo 1.765, do Projeto do Código Civil.

Em que pese isso, parece-nos razoável a proposição, já que os cônjuges nem sempre têm condições de vida comum, recusando qualquer deles o desquite amigável em não declinando os motivos reais que o ensejaria, por questões de princípios, morais ou religiosos. Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto.

Na oportunidade, apresentamos a V. Ex.^a nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente, **Fernando Nunes de Lima**, Diretor do Dept.^o de Estudos Legislativos.

Exm.^o Sr.

Deputado Flávio Marcílio

DD. Presidente da

Câmara dos Deputados

Brasília — DF.

“Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

Of. 164

P. 093

Cod. 00/02-1

Belo Horizonte, 17 de abril de 1973.

Exm.^o Sr.

Senador Nelson Carneiro

Senado Federal

Brasília — DF.

Senhor Senador,

Temos o prazer de nos dirigir a V. Exa. para apresentar-lhes nosso apoio ao Projeto de Lei n.º 942/72, de autoria do ilustre Senador, em curso na Câmara dos Deputados.

A propositura acima citada foi analisada por nosso Departamento de Estudos Legislativos, através do parecer do Conselheiro Afrâncio Vieira Furtado, merecendo sua aprovação, retratada no ofício cuja cópia se acha anexa e já enviada à Presidência da Câmara. Colocando à sua disposição nossa assessoria técnica e formulando votos pelo êxito do oportuno Projeto n.º 942/72, servimo-nos da oportunidade para externar a Vossa Excelência nossas expressões de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Fernando Nunes de Lima, Diretor do Dept.^o de Estudos Legislativos.”

Esse ofício foi dirigido ao Deputado Flávio Marcílio, sendo-me enviada uma cópia, através do Ofício n.º 164, assinado pelo Diretor do Departamento de Estudos Legislativos.

Trata-se do projeto n.º 942/72, relatado pelo Conselheiro Afrânia Vieira Furtado, em sessão de 29 de dezembro de 1972.

Finalmente, Sr. Presidente, tive a honra de apresentar a esta Casa um projeto de lei regulando os direitos da gestante e somente permitindo a sua demissão quando ocorresse justa causa.

O projeto transita por esta Casa e os pareceres que conhego até agora são favoráveis. Certamente, chegará um dia ao plenário.

Mas recebi da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador, assinada pelo titular de Medicina Legal, Professor José Lima de Oliveira, uma carta altamente consoladora:

"Universidade Católica de Salvador — Faculdade de Direito.

Salvador, 22 de maio de 1973.

Exm.º e Ilm.º Sr. Senador Nelson de Souza Carneiro.

Tenho a honrosa satisfação de passar às mãos de V. Exa., como oferta, os "trabalhos escolares" suplementares (sem nota) dos alunos de Medicina Legal da Faculdade de Direito da U. C. S. Consoante V. Exa., verificará, teve por tema o muito humano projeto de lei, emanado de V. Exa., ampliando direitos, já previstos na C. L. T., das empregadas gestantes.

Infelizmente não conhecia, como, ainda, não conheço, do projeto, mais do que um lacônico telegrama publicado nos jornais desta Capital. Mas tamanho foi meu entusiasmo que, nada obstante, o dei por tema do 1.º "trabalho escolar" suplementar da disciplina que leciono, aos jovens bacharelandos, solicitando-lhes que a colassem na posição de senadores res e votassem livremente o projeto, justificando o voto.

Quer parecer-me, como seria de esperar, que há uns trabalhos bons, outros regulares, em maior ou menor grau. Não fiz seleções; o importante é que cada um fez sua própria pesquisa, sem orientação do professor, mas com o maior interesse. Envio-lhe todos, na integra, numa modesta homenagem de meus alunos e minha, à nobre pessoa de V. Exa.

De minha parte, não posso ficar sem dizer a V. Exa. que, na condição de psiquiatra militante, conheci, no consultório, histórias muito comoventes: empregadas gestantes, dissimulando a gravidez, indecisas entre a perda do pão e a monstruosa prática do aborto. Transformado o projeto em lei, não há por que, nas bene-

ficiárias, se instale a penosa tensão psíquica, que tantas vezes vi, prejudicial à mulher e ao fruto da concepção, sem falar na salutar profilaxia de um dos estímulos mais fortes ao cruel esmagamento do germe.

Com o maior respeito e admiração,

Prof. José Lima de Oliveira, Titular de Medicina Legal."

Escolheu S. Exa. para os trabalhos escolares suplementares sem nota, naquela Faculdade, exatamente o meu projeto e teve a gentileza de enviar-me todos os trabalhos feitos por seus alunos do quarto e quinto anos da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador. A minha iniciativa tem a idade desses jovens e para meu consolo, Sr. Presidente, que vejo que a velhice chega cada dia mais depressa, e para ventura de quem nunca se desligou da terra natal,esses pronunciamentos da mocidade da Universidade Católica de Salvador são todos favoráveis à aprovação do projeto em curso nesta Casa.

São essas, Sr. Presidente, as razões que me trouxeram a esta tribuna nesse *pot-pourri* que me foi dado fazer para não tomar o tempo dos colegas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — (Pro-nuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho lido nos jornais que há divergências nos meios governistas, quanto à emenda que reduz o prazo para a desincompatibilização, com vistas à sucessão presidencial.

Entretanto, hoje notícia fresca informa que o Líder da Maioria, o nobre Senador Petrônio Portella, desmente esteja nas cogitações do Governo ou dos dirigentes da política nacional a idéia de reduzir-se o prazo para a desincompatibilização referida. Esta, a notícia:

"Brasília — O líder do governo no Senado e presidente em exercício da ARENA, Petrônio Portella, distribuiu ontem uma declaração afirmando, taxativamente, que o governo não cogita de modificar o prazo de desincompatibilização dos candidatos à sucessão presidencial."

Eis um problema, sobre o qual falo neste momento, que não creio possa interessar propriamente à Oposição. O regime sob o qual vivemos é provisório. O estado de exceção é um fato escandalosamente evidente e ninguém ignora que a eleição do Chefe do Executivo é a simples homologação da vontade dos que detêm o controle

das decisões vitais, em nome da Revolução em plena vigência.

À Oposição não resta senão participar simbolicamente de um ritual preestabelecido para a sagrada do eleito. O que consola é a circunstância de que também o Partido do Governo empresta ao ato uma colaboração simbólica, embora respeitável, pois não tem voz no capítulo.

De qualquer modo, parece importante guardar a forma. A bênção do Congresso já não é o reconhecimento de que o Congresso, eleito pelo povo, representa a Nação. De certa maneira esse ritual não é uma simples farsa. É uma homenagem ao sistema democrático-representativo, acendendo a esperança, em todos nós, na sua plenitude, que confiamos não seja, como nos versos do poeta, "uma hora feliz sempre adiada e que não chega nunca em toda a vida".

A Oposição, segundo o seu programa, não concorda evidentemente com o processo, cuja vigência, aliás, não é de sua responsabilidade, mas não tem como evitar a marcha do mesmo, colocada em termos revolucionários. Nem lhe resta a menor possibilidade, por mais longínqua, de colaborar numa mudança de rumos, na solução de um problema que está revolucionariamente posto, colocado fora do foro da política.

O que ela pode fazer é criticar o processo, e isso ela tem feito, ela vem fazendo. Mas se tem esse direito, que na realidade é um dever, não pode fechar os olhos à realidade inarredável. Assim, não pode imobilizar-se ou radicalizar-se. Com isso poria em risco a sua própria existência, que é a presença necessária da vigilância democrática, a chama de uma esperança que não pode morrer, a garantia única do diálogo que haverá de renascer um dia sob o sol da democracia plena, numa atmosfera de ordem, de paz e de união nacional.

O que cumpre à Oposição, Sr. Presidente, numa hora como esta, é organizar-se nos Estados, instituir diretórios na maioria dos municípios, concentrar-se na luta pelos postos eletivos, quer no plano estadual quer no federal, e reforçar sua representação nas Assembleias e no Congresso.

Se não nos é dado intervir no processo sucessório federal, posto deliberadamente no plano revolucionário, por conseguinte de exceção, pergunto eu, em caráter pessoal, enquanto o Partido, o meu Partido, não se define sobre o assunto, por que iremos preocupar-nos com a maior ou menor duração do prazo para a desincompatibilização do candidato que a maioria do Colégio Eleitoral terá de homologar no dia 15 de janeiro próximo?

Mesmo que, no caso, nenhum prazo houvesse, o Governo federal, em obediência a uma decisão que escapa à aquescência dos meios políticos, poderia, a qualquer hora, saltar sobre esse obstáculo, seja usando seus poderes excepcionais, seja recorrendo ao apoio, que jamais lhe falta, da maioria heterogênea, mas disciplinada, da Aliança Renovadora Nacional.

A previsão razoável é que, a seis meses da eleição, a cúpula revolucionária e o atual Presidente da República já tenham firmado sua opinião entre os nomes candidatáveis ou sobre o nome candidatável, através de critério fundado em argumentos de segurança ou razões de estado, critério que prescinde — claro — da participação político-partidária, salvo quanto a atos formais que compõem aquele ritual democrático a que me referi.

O mecanismo montado pela Revolução, para assegurar uma sucessão sem surpresas, será completado pela regulamentação do dispositivo que instituiu o colégio eleitoral, mas esse mecanismo está instalado desde já. Apertos finais nos parafusos, uma lubrificação cuidadosa, uns testes adequados, e tudo sairá na forma do previsto, na medida do previsível, pelo menos.

Ora, seria simplesmente ridículo, Sr. Presidente, que a Oposição se distraisse em semear umas pedrinhas nessa rodovia ampla, nessa Transamazônica já aberta e consolidada, a fim de impedir a passagem dos tratores que, se preciso, derrubariam a floresta amazônica para dar passagem à solução adotada pelo comando revolucionário.

Estou falando com franqueza, porque concebo a política em termos realistas, não como a arte de combater e derrotar moinhos de vento.

A escolha indireta dos Presidentes da República contraria princípio basilar de nosso Partido. Foi uma decisão ou, se quiserem, um expediente revolucionário. Estou certo de que, com o tempo, a tradição do pleito direto se imporá, e mais cedo do que a muitos parece.

Não resta a menor dúvida de que o País, traumatizado por uma série de mudanças que abalaram as suas próprias estruturas, no plano da política, ainda não está maduro para a abolição de práticas antidemocráticas introduzidas em nome da democracia. E isso não porque necessite de um governo eficiente e este seja incompatível com o sistema democrático. Não porque perigos que rondam a segurança nacional impeçam o afrouxamento do rígido controle do Executivo sobre os demais Poderes. Não, ainda, porque o respeito às garantias dos direitos humanos seja inconciliável com a alta taxa de desenvolvimento

econômico que todos nós, Governo e Oposição, desejamos para o Brasil.

Não! Não foi por tais motivos que a Nação não amadureceu para a plenitude democrática, mas pela circunstância de que permaneceu 10 anos afastada das corretas práticas democráticas, as quais se reduziram ao mínimo necessário para que se guardasse a face das instituições cuja regeneração a Revolução inscrevera no seu programa.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a reconhece, no seu discurso, que realmente o Governo, no processo revolucionário, está agindo dentro do realismo que V. Ex.^a professa, assim como que inspirado na linha de Willy Brandt, e reconhece assim, tranquilamente, que esse realismo desaconselha as práticas liberais. Quero retificar, neste ponto, porque V. Ex.^a associa, como se fosse necessária essa associação, práticas liberais com práticas democráticas. As práticas democráticas podem ser liberais e podem não sê-la. Então, V. Ex.^a faz uma série de argumentação que me agrada bastante, mas, quando vai refutar, não convence, porque prevalecem as argumentações anteriormente firmadas por V. Ex.^a Realmente, é uma alegria, um júbilo para a Aliança Renovadora Nacional verificar que V. Ex.^a, homem experiente, uma das maiores figuras da República, dá razão ao Governo, no desdobramento do seu processo revolucionário, relativamente às práticas em que caminhamos, com o amadurecimento que V. Ex.^a deseja e que todos nós propugnamos, a fim de que, amanhã, tenhamos a plenitude democrática, que é um compromisso do Presidente da República.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a e quero, ainda, particularizar meu agradecimento pela amabilidade com que ele foi concebido e externado aqui, neste momento.

Quero fazer, apenas, uma pequena observação a respeito do aparte: é que não há — em nenhuma Democracia no mundo, no estilo ocidental que é aquele pelo qual optou a Revolução brasileira de 1964 —, incompatibilidade entre as práticas liberais, no plano da política, e as práticas, digamos assim, dirigistas, intervencionistas no plano da economia. Estas foram impostas pelas circunstâncias. Mas o grande esforço de todos nós, democratas — e que tem sido o esforço de todas as grandes figuras da Democracia no mundo — é, justamente, preservar aquela área sagrada da qual não se pode, de modo nenhum, retirar o substrato liberal. Quero dizer, os direitos do homem são

evidentemente de fundo liberal. O Liberalismo, como foi concebido no século XIX, representava precisamente a maneira de se defender, dentro do regime constitucional que se havia introduzido no continente, aqueles preceitos que haviam sido difundidos, não criados, evidentemente, pela Revolução francesa, depois que a Revolução americana adotou a sua "Declaração de Princípios".

De modo que, neste caso, é evidente que se defendemos a preservação dos direitos da pessoa humana, estamos tendo, politicamente, uma atitude liberal. Esse substrato liberal é inseparável da Democracia. Sem isso não é possível falar-se em Democracia, senão nessa coisa monstruosa, teratológica, que é a Democracia totalitária que vemos nos países em que dominam as Ditaduras socialistas.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Já que V. Ex.^a coloca o problema assim num debate em altura de sistema de Governo, de sistemas econômicos, realmente é interessante a criação de V. Ex.^a, o esforço de criatividade de V. Ex.^a, em dissociar as fórmulas políticas liberais de um Capitalismo liberal. A evocação que V. Ex.^a faz é puramente de natureza histórica. O problema de defesa da pessoa humana, de liberdade com responsabilidade, como um dos requisitos necessários e fundamentais à expressão da liberdade humana, não caracteriza essencialmente uma liberal democracia. V. Ex.^a sabe muito bem que, hoje, nos próprios documentos pontifícios, a Igreja procura mostrar que superado está esse liberalismo. Porque, em nome desse liberalismo, não se defendeu a pessoa humana. O conceito de pessoa humana é muito mais amplo do que o conceito do indivíduo estritamente entendido pelo Liberalismo político e pelo Liberalismo econômico; é exatamente, a busca dessa democracia personalista de que V. Ex.^a fala, dessa democracia que dá direito ao Estado, inclusive, de intervir em defesa da pessoa humana contra os poderosos, para que o comum dos homens possa, realmente, ter o direito de ser homens. É esta, realmente, a democracia que a Revolução busca realizar e para a qual caminhamos com sacrifícios, mas convictos de que até lá chegaremos, para cumprir aquela promessa firme do Presidente, da plenitude democrática como foi anunciado e que nós estámos construindo com todo esforço, com todo sacrifício e com toda fé.

O SR. DANTON JOBIM — Agradeço mais uma vez a V. Ex.^a por ter-me honrado com o aparte.

Já que V. Ex.^a fez referência ao aceno que o Senhor Presidente da Re-

pública nos fez sobre o advento da Democracia plena, possivelmente no fim de seu Governo, quero dizer a V. Ex.^a que reconheço que o Chefe do Executivo foi profundamente honesto e sincero quando fez essa declaração que muitos, aliás, tomam como verdadeira promessa, sobretudo por se tratar de uma declaração feita no início de seu Governo. O referido aceno era rigorosamente honesto e sincero, porque o General Emílio Médici tem uma tradição liberal, que entronca na sua família, no Rio Grande do Sul.

O General Médici deve sentir, como nós, que é preciso conservar essa área de que falei, isto é, a área em que está plantada a árvore dos direitos do homem e que o Estado não pode invadir, embora reconheçamos o seu direito de intervir na economia, para regular as relações econômicas de tal modo que essa área não possa ser invadida, como aconteceu no Liberalismo deformado do século dezenove.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. DANTON JOBIM — Pois não!

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a, ao se referir ao Presidente da República, relativamente ao problema da plenitude democrática, usou "promessa" e "aceno".

O Sr. DANTON JOBIM — Não usei "promessa", mas disse que muitos consideraram como promessa. E por que "aceno"? Aceno houve.

O Sr. José Lindoso — Sim.

O Sr. DANTON JOBIM — Acredito que Sua Excelência não teve condições para realizar aquilo que, no íntimo, desejava: devolver ao País uma série de franquias que foram suspensas.

O Sr. José Lindoso — Quero dizer a V. Ex.^a o seguinte: não há promessa nem aceno da Revolução, quanto ao problema da plenitude democrática; há um compromisso, e historicamente provado: a Revolução de 1964 fez-se plenamente democrática, e se não fossem os episódios da contra-revolução, que levaram ao recesso do Congresso Nacional, em 1968, estariamos caminhando dentro realmente dessa linha da plenitude democrática. Esse é um compromisso histórico; as condições efetivas estão sendo processadas, e, na oportunidade, teremos efetivamente o cumprimento daquilo que foi o móvel e que é a consciência da Nação, e que o Presidente da República, espiritualmente, cívicamente, representa, e que V. Ex.^a cresce, ainda, por uma tradição de família, relativamente não a um espírito liberal, mas a um espírito democrático. Porque, quando nós da Aliança Renovadora Nacional, quando nós, integrados na Revolução, repelimos o problema

de espírito liberal, estamos querendo afirmar que não haverá retrocesso na história, porque a plenitude democrática será realmente em função de uma Democracia, e que a pessoa humana, preservada em todos os seus direitos, tenha realmente a liberdade com responsabilidade e que todos nós tenhamos uma mesma perspectiva de, preservando realmente a sociedade civil nos seus direitos e nas suas garantias, fazermos o Brasil digno e próspero, com uma melhor distribuição de renda, com uma melhor participação de todos na riqueza nacional e consequentemente uma posição condigna perante as outras nações.

O Sr. DANTON JOBIM — Evidentemente que só nos resta desejar que essa oportunidade histórica, de que V. Ex.^a fala, não seja como naquele verso do grande poeta, que eu citei logo no início do meu discurso. Que ela venha em tempo útil, para que todos nós que já atravessamos a metade da vida, ou mais da metade, como é o meu caso, talvez não seja o de V. Ex.^a, ainda possam receber as bênçãos da Democracia plena.

Sr. Presidente, vou terminar porque sei que o meu tempo está a faltar; vou abreviar, evidentemente, as minhas considerações.

O povo não aprende a Democracia senão praticando-a. Juntem-se num pacote todos os cursos de liderança, todas as conferências sobre os Direitos da Pessoa Humana, todos os artigos da Constituição inspirados nos grandes princípios que regem os povos politicamente cultos e exprimem intenções democráticas. Pois tudo isso não vale uma única eleição realmente livre, com plenas garantias à minoria para que a representação seja autêntica, ou um arresto da Justiça colibindo um abuso do Executivo ou uma só votação no Congresso que exprima sua independência ante o Executivo; ou a supressão de quaisquer leis de arbitrio ou de exceção, ou o respeito efetivo ao livre debate com a completa ausência da censura prévia nos jornais.

Se não é possível ao Presidente Emílio Médici — de cuja formação democrática não duvido — concluir seu Governo na plenitude democrática com que S. Ex.^a sonhou; se os instrumentos de exceção aí se acham intatos, neste ano de 1973 então como poderemos dizer que estamos maduros para receber de volta os direitos e garantias que nos foram retirados?

Estamos seguros de que se o eminente Presidente tivesse condições para anunciar ao País a restauração dessas garantias, S. Ex.^a não haveria de desprezar essa coroa de louros e com ela entraria na História...

O Sr. José Lindoso — É o País que ainda não tem condições; o Presidente sempre as tem, pela sua autoridade!

O SR. DANTON JOBIM — ... cheio de justo orgulho, como o homem de Estado que conduziu sua Pátria à normalidade política, legando ao seu sucessor uma nação unida, em paz e segurança, no gozo das franquias que distinguem as nações livres das nações totalitárias.

Ainda ontem, ouvimos nesta Casa um discurso do nosso nobre colega José Sarney, no qual S. Ex.^a afirmou, a propósito do livro de memórias do Marechal Juarez Távora, algo que, sem dúvida, para nós, é muito importante:

"Insistiu o Sr. José Sarney na afirmativa de que as Memórias de Juarez Távora devem ser objeto de meditação por todos, sobretudo no tocante aos ideais dos tenentes de 30: à perseverança nesses ideais e sobretudo, à aliança que fizeram com o mundo político, transformando uma rebelião em fato político duradouro.

Frisou que na Argentina de hoje, observamos situação diversa, de profunda decisão entre militares e o povo, tornando-se imprevisível o que lá se dará."

Afirmou ainda S. Ex.^a ontem nesta Casa:

"O maior desserviço que se poderia prestar a um país em desenvolvimento — disse — seria a divisão do país, com a marginalização do poder político, que é uno porque é da nação, em proveito de qualquer categoria, civil ou militar."

Creio, entretanto, que o atual Presidente da República e o seu sucessor poderiam ser o "Presidente de todos os brasileiros", como desejou o Marechal Eurico Dutra, que louvamos outro dia aqui neste recinto, e investir-se na liderança de uma verdadeira união nacional, que congregasse os Partidos e as Forças Armadas Nacionais em torno de um programa de desenvolvimento com democracia, o qual garantisse o acelerado ritmo de progresso que alcançamos e, ao mesmo tempo, a normalização progressiva de nossa vida pública.

Enquanto não se chegue a isso, vivemos sob o signo do provisório, sem nos organizarmos democraticamente, sem criarmos líderes para receber a herança positiva da Revolução, sem prepararmos o povo para a escolha criteriosa dos governantes e de seus representantes no Poder Legislativo, sem estimularmos uma vida sindical autêntica e sem permitir o diálogo necessário ante a Opinião Pública e o Poder, através de uma ampla e bem entendida liberdade de informação e do livre debate das idéias.

Diante disso, ante a importância da premissa para o exercício pleno da

democracia que acabamos de formular, pergunto-me que validade se pode atribuir a questões como essa sobre o prazo ideal para a desincompatibilização do candidato à eleição presidencial.

A principal atividade dos Partidos, nesta emergência, deve centrar-se na busca de um entendimento franco e leal com as Forças Armadas — de cujo patriotismo e de cujos ideais democráticos não duvidamos, repito — no sentido de que o futuro Governo seja o da união nacional para a solução da crise das instituições políticas, com vistas a uma saída comum para a normalidade.

O resto viria por si mesmo. As forças políticas, as forças militares, a imprensa, a Igreja, o empresariado e o operariado marchariam de mãos dadas, no rumo dessa normalização que todos desejam.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente:

Ninguém contesta ser o futebol, dentre os esportes, o que mais arrebatava e inflama o brasileiro.

É comum, em nossos estádios, a presença de pessoas das mais diferentes idades e camadas sociais. O futebol, no Brasil, é a paixão do operário ao Presidente da República, do moço ao velho, do pobre ao rico.

Quem muito fielmente retratou esse amor, essa quase obsessão do nosso povo pelo futebol, foi Mário Filho ao sustentar:

“É mais difícil deixar de amar a um clube, do que a uma mulher. Cada um de nós conhece mais bígamos ou poligamos do que torcedores que mudaram de clube.

Ou que o traíram, mesmo em pensamento.”

O futebol, Sr. Presidente, representa mais do que um esporte, do que a prática de exercícios físicos tendentes a aumentar a força e a destreza, a desenvolver o espírito coletivo, pois, age também como fator de integração nacional, além de divulgar o nosso País

Sobre esse aspecto, convém reproduzir as palavras lapidáres do Ministro João Lyra Filho:

“Muito do instinto, do sentimento e do espírito de cada povo é positivo, como um retrato psicossocial, nos flagrantes das competições desportivas. O Brasil está sendo ainda mais compreendido internacionalmente, graças ao seu fu-

tebol. O futebol institucionalizado pelo povo brasileiro e por este dirigido através de representantes autênticos, revelou ao mundo a fibra, as aptidões e vários outros atributos culturais desta Nação.

O futebol brasileiro provou ao mundo que o Brasil tem o direito de escrever seu nome com letras maiúsculas. O povo brasileiro, graças ao futebol, veio a ser sentido e compreendido por todos os outros povos.”

Essas palavras foram proferidas quando da memorável conquista do tricampeonato mundial, pelo Brasil, nos gramados do México. E, Sr. Presidente, para que se tenha uma idéia do interesse despertado pelo futebol no mundo inteiro, basta que se diga que os índices de audiência às transmissões de televisão daquele campeonato superaram, de muito, idênticas transmissões feitas na oportunidade da chegada do primeiro homem à Lua.

Neste fim de semana, tomei conhecimento, através do noticiário veiculado pela imprensa, que os presidentes das federações de futebol gaúcha (Rubens Hofmeister), paranaense (José Milani), Catarinense (José Elias Giulari), mineira (Coronel José Guilherme), pernambucana (Rubem Moreira) e baiana (Emanoel Hasselman) estariam diligenciando junto à CBD, na tentativa de conseguir a inclusão do Caxias, Avaí, Colorado, Centro Esportivo Alagoano, Vila Nova, Uberaba e Galicia, no Campeonato Nacional de Clubes.

Segundo consta, existe até um memorial assinado por 47 deputados estaduais do Paraná, solicitando a inclusão do Colorado naquele certame, inclusão essa que está, também, sendo pleiteada pela bancada daquele Estado no Congresso Nacional.

Nada mais justo, Sr. Presidente, pois quanto maior o número de clubes e Estados participantes, mais ampla se fará a integração nacional pelo esporte.

A vingar essa idéia, teremos, então, 47 clubes inscritos para aquela competição, divididos em quatro grupos, segundo o critério já estabelecido pela Confederação Brasileira de Desportos.

Assim sendo, ficaria faltando uma equipe para compor um dos grupos, razão pela qual eu sugeri ao Presidente da CBD, Sr. João Havelange, a inclusão do Bangu Atlético Clube, de muitas glórias e tradições no cenário desportivo do nosso País. E, Sr. Presidente, estou convicto de que aquele ilustre príncipe não negará ao Bangu mais essa oportunidade de provar o seu valor, e à sua torcida a oportunidade de vê-lo enfrentar as mais poderosas equipes do futebol brasileiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a convoca a atenção do Presidente da CBD para a inclusão de um clube suburbano da Guanabara no Campeonato Nacional. Faz muito bem V. Ex.^a, principalmente agora, quando, atendendo a justos apelos da torcida do Olaria, esse clube da Leopoldina também foi incluído. E já que se fala no Olaria, não se pode esquecer o nome do seu patrono, Sr. Álvaro da Costa Melo, que justifica, com o seu entusiasmo, o seu denodo e a sua dedicação, todos os aplausos que se podem dirigir a um homem que se devotou ao futebol brasileiro. V. Ex.^a terá, aceita sua sugestão muito oportunamente, um clube de outra zona suburbana do Rio de Janeiro para integrar o quadro do Campeonato Nacional, contribuindo, assim, para maior eficiência do esporte e para o melhor preparo da nossa juventude.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado pelo oportuno aparte de V. Ex.^a

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores.

De alguns meses para cá, vimos nós, Senadores, abordando, cada vez com maior constância, o problema do petróleo.

Os nossos debates, felizmente, foram muito bem acolhidos pela imprensa do País.

No último pronunciamento nesta Casa, tive oportunidade de ler tópicos de editoriais louvando os debates que aqui travamos em torno desse momento tem.

E não poderia passar sem registro a apreciação da prata da casa, isto é, o pronunciamento do eminente Senador Antônio Carlos Konder Reis, em aparte a discurso do nobre Senador Louival Baptista, nos seguintes termos:

“Este debate está-se ferindo com uma altitude, com uma nobreza e, acima de tudo, um conhecimento que não de recomendar o Congresso Nacional ao povo brasileiro. Afora a tarefa específica de votar projetos de leis, as mensagens do Executivo, o Congresso Nacional tem, e muito especialmente nos dias de hoje, a função de ser o grande foro de debates, local em que a representação popular expõe os seus pontos de vis-

ta em torno dos grandes problemas da nacionalidade. E o assunto petróleo é um desses grandes problemas que V. Exa. versa com sabedoria, conhecimento, coragem e decisão."

O "V. Exa." a que se refere o Senador Antônio Carlos Konder Reis é o eminentíssimo Senador sergipano Lourival Baptista.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fui honrado com apreciação do Senador Lourival Baptista sobre um discurso por mim pronunciado nesta Casa, no mês passado, sobre esse mesmo tema. Devo e desejo, portanto, agradecer a bondade que teve o ilustre Senador, meu grande amigo, de preocupar-se com o meu modesto pronunciamento. Todavia permita-me S. Exa. fazer dois pequenos reparos ao seu discurso. Na verdade são nonadas, meu caro colega, mas disse V. Exa.:

"O nobre Senador Luiz Cavalcante afirma seu "desprazer", sua "desagradável surpresa" ao verificar que no ano passado tivemos nova queda na produção brasileira de óleo."

Eu aludi, apenas, ao ano de 1972. Então, perdoe-me V. Exa., não tinha cabimento dizer "nova" queda na produção brasileira de óleo.

Mas, por outro lado, acerta V. Exa., porque houve sim "nova" queda, pois que em 1970 — e está aqui o relatório da PFT-OBRAS — tivemos uma primeira queda na produção, inferior que foi ela à de 1969, como a de 72 foi inferior à de 1971.

Bem, mas o que quero focalizar mais de perto é o seguinte: disse V. Exa.: "o nobre Senador Luiz Cavalcante afirma o seu "desprazer", a sua "desagradável surpresa".... Desprazer e desagradável surpresa estão entre aspas. Então, se estão entre aspas, naturalmente V. Exa. atribui a mim essas expressões. Se meus óculos estão me permitindo ver bem (na verdade eu já preciso aumentar-lhes o grau) não há no meu discurso essa expressão "desprazer", nem essa outra "desagradável surpresa". Absolutamente não pronunciou tais palavras no meu discurso.

Isso, porém, não tem maior importância mesmo, nobre Senador Lourival Baptista, porque não houve surpresa de minha parte que a PETROBRAS em 1972 produzisse menos que em 71, vez que já no dia 29 de setembro de 1972, em discurso eu disse o seguinte:

"No semestre findo, o volume extraído (4,8 milhões de m³) foi até ligeiramente inferior à metade da produção total de 1971 (9,9 milhões de m³)."

E, mais adiante, em aparte ao Senador Benedito Ferreira:

"neste ano, até essa altura, nós extraímos menos petróleo do solo brasileiro que em igual período do ano passado. Então, infelizmente, o crescimento da nossa produção, neste ano, está sendo negativo até agora."

Então não houve surpresa de minha parte. Eu vinha acompanhando os recordes da Petrobrás e não me surpreendi, absolutamente, que em 1972 produzisse ela menos petróleo que em 1971.

Também não pronunciou — como já disse — esta expressão "desagradável surpresa." Na verdade não foi nenhum prazer para mim, nem para V. Ex.ª, nem para nenhum dos colegas, que nós extraíssemos em 1972 menos petróleo do que em 1971.

Outro ponto do discurso do eminentíssimo Senador Lourival Baptista a que quero-me reportar é quando S. Ex.ª diz que eu atribuo a regressão... Mas o melhor é citar suas próprias palavras:

"Atribui essa "regressão" ao fato de não estarmos pesquisando tal como devíamos, dai por concluir que a PETROBRAS se desviou de sua meta fundamental, traçada em 1967, de alcançar a auto-suficiência."

e acrescenta o Senador Sergipano:

"Não houve esse desvio, para tranquilidade de todos nós e segurança do futuro deste imenso País."

Nossa divergência aqui é maior. A meu ver, houve desvio, sim. A PETROBRAS mudou de rumo. Haja vista que a publicação do Ministério das Minas e Energia intitulada "Panorama do Setor do Petróleo", data da de 1967, à página 34, diz:

"O Plano atualmente em vigor na PETROBRAS prevê a possibilidade de suficiência na produção de óleo, no prazo de 10 anos, aumentados que sejam os atuais recursos exploratórios e a produtividade das sondas".

E mais adiante, à pág. 51:

"É possível atingir o nível de atividade requerido para a auto-suficiência na produção de petróleo, em face da presente capacidade administrativa e técnica da PETROBRAS, desde que esta não se disperse em outras atividades marginais ao objetivo básico do monopólio e se concentre nos trabalhos de pesquisa e lavra. As relações verificadas no passado entre número de poços completados, quantidades de metros perfurados e o valor das reservas definidas

conduzem à estimativa de perfuração de 690 mil metros por ano, para que seja atingida a produção desejada."

Esta foi a meta estabelecida pela PETROBRAS, em 1967.

Essa meta dos 690 mil metros anuais nunca foi atingida. Só uma vez ou duas chegamos à metade. No ano passado, ficamos em 281 mil metros, como se lê na página 41 da Mensagem que o Exm.^o Sr. Presidente da República dirigiu recentemente ao Congresso Nacional. E a revista "Atualidades do Conselho Nacional do Petróleo", em s/ N.^o 28, deste ano, esclarece, à pág. 31, que esses 281 mil metros não se referem exclusivamente à pesquisa, mas à "pesquisa, exploração e produção."

Como se vê, em 1972, ficamos muito distantes da meta dos 690 mil metros e — quem sabe se não foi por isso? — ainda mais nos distanciamos da auto-suficiência.

Recordemos que em 1967, portanto já em plena era da Revolução, ano em que foi publicado o "Panorama do Setor do Petróleo", a PETROBRAS era dirigida até fim de março pelo geólogo Irnack Carvalho do Amaral, hoje um dos conselheiros da Empresa, e depois pelo General Arthur Dutra Candal da Fonseca, atual chefe do EMFA. A um dos dois cabe, sem dúvida, a iniciativa da fixação daquela meta.

Por tudo isso, julgo que a PETROBRAS se desviou do seu objetivo básico: a auto-suficiência.

Todos estamos acompanhando, não só nós Senadores, nós Parlamentares, mas o País inteiro, o mundo inteiro, todos acompanhamos a crise mundial de petróleo, provocada, de um lado, pelo exagerado consumo de recursos finitos e, de outro lado, pela transferência do poder de barganha que passou dos consumidores para os produtores. Este fato reconhece o Relatório da PETROBRAS, logo no seu início.

No meu discurso de 17 do corrente, aludi à declaração do Sr. Elmer Bennett, Diretor-Assistente do Departamento de Planejamento dos Estados Unidos, aventando a possibilidade de que seu país venha a invadir o Oriente Médio para garantir, à força, o suprimento do petróleo de que necessita. Agora, é o próprio Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano, Sr. William Fulbright, que sustenta a mesma hipótese. Está em manchete, no Jornal do Comércio do Rio de Janeiro: "FULBRIGHT VÊ POSSIBILIDADE DE GUERRA PARA TOMAR PETRÓLEO DO ORIENTE MÉDIO."

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra, nobre Senador Lourival Baptista!

O Sr. Lourival Baptista — Nobre Senador Luiz Cavalcante, Ouço, com a devida atenção, o discurso de V. Ex.^a, que volta a tratar de assunto da máxima importância para o futuro do Brasil. Não ignoro a gravidade do problema petrolífero no mundo atual, e, assim, no Brasil. A manutenção de nosso veloz desenvolvimento econômico dependerá substancialmente do petróleo.

Exatamente por isso é que aplaudimos a gestão do eminente General Ernesto Geisel na ELETROBRÁS, gestão marcada, entre tantos êxitos, pela abertura de opções que nos permitem alternativas das mais diversas, a fim de que o nosso desenvolvimento não venha a sofrer nenhum colapso, nem ocorra a necessidade de racionamento em matéria de petróleo. E a decisão de internacionalizar a ação da PETROBRÁS, através da BRASPETRO, constitui um dos pontos altos da atual administração de nossa companhia petrolífera. Urge, eminente Senador, penetremos com audácia e segurança no mercado internacional, inclusive para obtenção de know-how. Na verdade, o grande desafio a ser enfrentado pelo Brasil, em futuro não distante, é de natureza tecnológica. Dai o aplauso à criação da BRASPETRO, que terá papel de suma relevância neste terreno. Na verdade, nobre Senador Luiz Cavalcante, estamos de acordo em torno deste problema vital. V. Ex.^a, homem interessado em problemas brasileiros V. Ex.^a, a quem me liga uma amizade de muitos anos, desde quando juntos na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, e depois V. Ex.^a à frente do Governo do seu Estado, as Alagoas, onde prestou relevantes serviços, onde deixou marca indelével da sua passagem, V. Ex.^a tem aqui, nesta Casa, procurado tratar de assuntos de interesse nacional. Agradeço a V. Ex.^a as alusões que fez à minha pessoa. Já focalizou dois dos pontos do meu último discurso, duas frases ditas por mim, referentes à baixa da produção do petróleo. Se necessário, pode V. Ex.^a ficar certo, retornarei a esta tribuna, para esclarecimentos que entendam a porventura necessários. Agradeço a V. Ex.^a pela sua maneira de agir, pela sua atenção em me comunicar que falaria hoje desta tribuna, reportando-se a pronunciamento que eu fizera nesta Casa, no dia 23 de abril passado.

O Sr. José Sarney — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. José Sarney — Nobre Senador Luiz Cavalcante, peço agora este

aparte por entender que o assunto é o mesmo da intervenção do ilustre Senador Lourival Baptista. Hoje não desejava apartear V. Ex.^a, hoje era o dia do Senador Lourival Baptista, por quanto V. Ex.^a já tivera a bondade de dedicar-me uma tarde. A respeito da auto-suficiência, de que também tratei nesta Casa, V. Ex.^a teve oportunidade de dizer que foram as Presidências do Dr. Irnark Carvalho do Amaral geólogo, e do eminente General Candal da Fonseca que estabeleceram a meta de auto-suficiência. Como V. Ex.^a teve oportunidade de ler no Relatório do Ministério das Minas e Energia, ali fala-se na possibilidade de, nos próximos dez anos chegarmos à auto-suficiência. Quero tornar claro — e acredito firmemente — não tenha sido a administração General Ernesto Geisel, seguintes às duas citadas por V. Ex.^a, que se tenha desviado dessa política. Acredito até o contrário — como tenho dito —, que se deve à gestão Ernesto Geisel, se deve à visão de estadista do General Ernesto Geisel, a conjuração do problema da PETROBRÁS. Sentindo as dificuldades, a difícil pesquisa, a impossibilidade de atingir os objetivos da auto-suficiência, grandemente necessária ao Brasil, então, diante dessa realidade, a PETROBRÁS teve de marchar para outras opções que não fossem danosas nem servissem de entrave ao desenvolvimento do País. Aí que se deve analisar a capacidade da PETROBRÁS na busca de caminhos novos, da abertura do comércio internacional. A PETROBRÁS foi além das nossas fronteiras, como também expandiu-se no setor comercial interno de distribuição, entrou no setor da Petroquímica sem se descurar da pesquisa. Como todos sabemos — e já tive oportunidade de sustentar este ponto de vista, embora V. Ex.^a dele não comungue —, não temos razões de muito otimismo, até os dias de hoje, em matéria de riqueza de petróleo em nosso subsolo. Isto que desejava deixar fixado, porque — acredito — não foi objetivo de V. Ex.^a estabelecer que esta meta não fora alcançada, por duas Presidências da PETROBRÁS, pelo descuido da atual. Sei não era este absolutamente o ponto de vista de V. Ex.^a. E meu aparte serviu justamente para colocar o ponto de vista de V. Ex.^a e o nosso esclarecimento perante o Senado. Ora, não foi possível atingir a meta da autosuficiência e, não sendo possível, o que se devia fazer? Fazer o que se fez, com a visão excepcional de estadista, que teve o atual Presidente da PETROBRÁS, colocando a empresa estatal na situação em que se encontra e que é um orgulho para o Brasil.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Respondendo inicialmente ...

O Sr. Lourival Baptista — Senador Luiz Cavalcante, um minuto. Afirmei,

no meu aparte a V. Ex.^a, que oportunamente, se necessário, voltaria à tribuna. São duas palavras somente ...

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Que sejam duas mil, desde que o Sr. Presidente consinta.

O Sr. Lourival Baptista — Agradeço a bondade de V. Ex.^a. Muito obrigado, eminente Senador. V. Ex.^a, pouco antes de dar o meu aparte, referiu-se a duas administrações da PETROBRÁS a do Engenheiro Irnark Carvalho do Amaral e a do General Arthur Duarte Candal da Fonseca. Desejava dizer a V. Ex.^a que o petróleo foi descoberto em Sergipe em 1963. Era Presidente da PETROBRÁS o Marechal Ademar de Queirós, substituído pelo Engenheiro Irnark Carvalho do Amaral, este, por sua vez, substituído pelo General Arthur Duarte Candal da Fonseca. No pronunciamento que fiz a 23 de abril de 1973, justamente, a respeito da produção do petróleo em Sergipe, dizia que o Marechal Ademar de Queirós foi substituído pelo Engenheiro Irnark Carvalho do Amaral, sucedido pelo General Arthur Duarte Candal da Fonseca, a quem coube dar início, em 1968, à pesquisa na plataforma continental. Quero dizer a V. Ex.^a que, também, reconheço o grande trabalho prestado a PETROBRÁS por esses dois eminentes presidentes e que continuado está sendo pelo eminente Presidente Ernesto Geisel.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Repetindo-me, primeiro, ao aparte do nobre Senador Lourival Baptista, quero agradecer sinceramente as generosas palavras de S. Ex.^a a meu respeito; palavras que resultam, em primeiro lugar, do seu coração, que é muito maior do que o seu Estado de Sergipe; em segundo lugar, representam também algo de gratidão pela atenção que, como Governador do meu Estado, dispensei um dia a um lindo brotinho que veio falar comigo no Palácio dos Martírios, brotinho esse que era uma das diletas filhas do Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Perfeito.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador, nesta questão do petróleo, como em tudo mais, não estamos lutando peito a peito; estamos lutando ombro a ombro. Apenas V. Ex.^a tem uma forma de encarar o problema da qual eu divirjo em parte. Muito grato a V. Ex.^a por suas bondosas palavras.

O Sr. Lourival Baptista — No final, o que queremos é o Brasil caminhando para a frente e todos os brasileiros olhando para o alto.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — O Brasil dos nossos sonhos.

Agora, quanto ao aparte do eminente Senador do Maranhão, Senador José Sarney, eu, de fraca memória que sou, tirei o meu caderninho de

bolso para lembrar a S. Ex.^a um pensamento de um negro americano, célebre romancista dos Estados Unidos, que é o seguinte: "Nem tudo que se enfrenta pode ser modificado, mas nada pode ser modificado até que se enfrente".

Parece-me, então, que esse pensamento tem total cabimento à meta estabelecida pela PETROBRAS. Se ela tivesse perfurado os 690.000 metros que estabeleceu em 1967, talvez tivesse modificado a situação atual de angústia nacional em termos de petróleo.

É apenas este reparo, eminente colega José Sarney, que me permito fazer. Em ano algum, a PETROBRAS perfurou os 690.000 metros que, já na vigência da Revolução, sua administração achava bastante para que atingissemos a auto-suficiência dentro de dez anos.

Mas, nobres Senadores, voltando ao meu discurso, já focalizei aqui, anteriormente, como a imprensa nacional se preocupa com uma possível crise no suprimento do combustível de que necessitamos.

Li tópicos de vários jornais e lembro aqui, *en passant*, alguns deles. O Jornal do Brasil diz:

"A produção de óleo bruto continua a ser o elo mais fraco do nosso sistema de abastecimento."

O mesmo jornal, em editorial, termina assim:

"... o petróleo constitui o nosso calcanhar de Aquiles."

E o Correio da Manhã, também em editorial, diz:

"Não se pode praticar a política do avestruz, imaginando que, por deixar de ver a realidade, ela passará, magicamente, a não existir."

Agora, me permito ler primoroso editorial de Visão, número de 14 do corrente mês, revista que promove o "Homem de Visão" do ano, como promoveu, da última vez, o ilustre Presidente do Banco do Brasil, fato que foi tão exaltado por este Plenário e, em particular, pelo eminentíssimo Senador Milton Cabral. O editorial é o seguinte:

O Brasil e a crise do petróleo

Não deixa de parecer extraordinária aos observadores da economia brasileira a aparente ausência de preocupações nas altas esferas, diante das ameaças de uma possível crise energética originada na escassez de petróleo no mercado internacional.

As informações recolhidas são parcas e nem de leve guardam proporção com o sentimento de emergência nacional, causado por tal crise nos Estados Unidos. Dir-

se-ia, em favor da calma aparente que se nota no Brasil, que não somos tão dependentes do petróleo como os americanos. De um lado, a participação de derivados de petróleo na movimentação de geradores de energia elétrica é praticamente nula, entre nós. De grandes consumidores de lenha provinda de nossas florestas devastadas, pulamos diretamente para grandes centrais elétricas, acionadas pela força barata dos desniveis dos nossos grandes rios. De outra parte, o consumo de petróleo para calefação doméstica é igualmente zero em nosso país essencialmente tropical. Entretanto, no transporte, somos imensamente dependentes da gasolina e do diesel. E nada indica que essa dependência vá diminuir. Antes pelo contrário.

Explicar-se-ia também o silêncio oficial como o reconhecimento da vantagem de não causar alarme, num regime que tem como fundamento a necessidade de confiança cega do povo em seu Governo. Por que iria o Governo transferir para o povo suas apreensões, quando este precisa de toda alegria disponível para trabalhar? Assunto de governo é assunto de governo e não se justificaria o comportamento americano, ao ocupar a mente de seus cidadãos com assunto que não lhes diria respeito antes da chegada propriamente dita da escassez.

Deixemos de lado, porém, essas especulações sobre possíveis causas político-psicológicas da serenidade oficial brasileira, quando principalmente comparadas com as providências executivas e legislativas nos Estados Unidos. É fácil demonstrar a estreita relação existente entre tudo o que diz respeito ao petróleo com tudo o que se refere à segurança nacional. Difícil seria sufocar o interesse do povo e dos empresários a respeito do que pretendemos fazer ante a ameaça real de crise de suprimento de petróleo que paira sobre o mundo, nos próximos anos.

O Brasil está econômica e politicamente organizado com base no pressuposto de uma contínua taxa elevada de crescimento, e na contenção progressiva da inflação. Paises já desenvolvidos teriam a potencialidade de sobreviver, durante algum tempo, a taxas reduzidas de crescimento, sem maior desfiguração. Mas nós, não. Por isso, é imperioso saber e discutir a melhor política a ser adotada frente à provável emergência, que poderá durar muito. Já estamos esclarecidos sobre as

providências que nós assegurariam, o fornecimento, por mais algum tempo, mas não nos salvaram da elevação exagerada de preços do produto importado e do consequente impacto em nossa economia. A análise do problema não se completa sem considerar dois outros aspectos fundamentais: as difíceis relações do Ocidente com o mundo árabe, principal produtor de petróleo, e o uso cada vez maior, pela indústria, de matérias-primas criadas a partir da petroquímica. A luta entre produtores e consumidores nos coloca em situação bastante embaralhada. Nossa posição natural seria entre as nações consumidoras. Ao mesmo tempo, como grandes dependentes dos fornecedores, não nos conviria tomar posição ostensiva ao lado dos primeiros, perdendo o apoio dos últimos.

O que interessaria ao Brasil seria diversificar as fontes de importação, mas também, e sobretudo, descobrir mais petróleo. Só que neste país, em regime de monopólio estatal, tudo está confiado a uma única empresa, de grande eficiência, sem dúvida, mas que opera em regime de segurança nacional, ou seja, guardando suas decisões na confidencialidade de alguns poucos iniciados. A Petrobrás continua a merecer a mais total confiança do povo brasileiro. Seu poder decorre dessa confiança mais do que de suas riquezas, patrimoniais ou não. Por isso mesmo, ela teria todas as condições para seguir sem medo uma política mais liberal, dentro da estrutura monopolista. Queremos dizer que a Petrobrás não correria risco em seu predominio no setor, se permitisse e até estimulasse as companhias privadas a também negociarem fornecimentos no estrangeiro.

E mais que isso: só uma política liberal de prospecção, sob o comando da Petrobrás, mas com a participação da iniciativa privada, na qual que lhe é mais próprio — o risco —, daria ao Governo brasileiro autoridade suficiente para alinhar-se com os países consumidores, sem o perigo de ser acusado por algum deles de não estarmos fazendo tudo, em matéria de prospecção, proporcionalmente à emergência criada pelos países produtores. Mas, sobretudo no plano da segurança do desenvolvimento, a auto-suficiência de abastecimento de petróleo é tão ou mais importante do ponto de vista econômico do que do ponto de vista político que levou à criação do monopólio há vinte anos. A crise internacional do

suprimento e dos preços do petróleo põe em risco a política de combate à inflação e de desenvolvimento a taxas elevadas. Não terá chegado o momento de revermos certos tabus? Não teriam eles, agora, diante de uma conjuntura totalmente diversa, perdido seu caráter absoluto da era getuliana? — Said Farhat.

E assim termina o editorial de Visão.

No meu entender, esse editorial é de meridiana sensatez. Como ele o diz, o petróleo está intimamente ligado à segurança do desenvolvimento, vale dizer à própria Segurança Nacional, que a Escola Superior de Guerra define como sendo

“... o grau relativo de garantia, que através de ações políticas, económicas, psicosociais e militares, o Estado proporciona, em determinada época, à nação que jurisdiciona, para consecução ou manutenção dos Objetivos Nacionais, a despeito de antagonismos ou pressões, existentes ou potenciais.”

Dizer-se que esse “grau relativo de garantia” não esteja “potencialmente” abalado pela crescente dependência do petróleo estrangeiro, é querer tapar o sol com peneira.

Para concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo reiterar que, ao abordar amiúde o tema Petróleo, não me move qualquer propósito velado de criticar quem quer que seja. Cecília Meireles assim começa um de seus poemas:

“Não tenho nada com pessoas,
tenho só contigo, meu Deus.”

Parodiando minha poetisa favorita, digo por minha vez:

“Não tenho nada com pessoas,
tenho só contigo, Petróleo.”

Reconheço e proclamo a respeitabilidade, a competência e o empenho à causa da grandeza nacional dos responsáveis pelos setores de produção energética. Mas os fatos ainda não abalaram minha crença de que esta terra é de tal maneira dadivosa, que, em se pesquisando bem, ela tudo dá, até petróleo em abundância! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, dada a exigüidade do prazo que nos resta para terminar a sessão, peço a V. Exa. que considere o nosso pronunciamento como lido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — V. Exa. será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa:

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já alguns dias venho reunindo coragem para falar em memória de um grande homem, do grande amigo que esteve desta vida em busca de uma morada junto ao Criador.

Refiro-me, Sr. Presidente, àquele que nesta vida atendeu pelo nome de Emílio Rodrigues Ribas Júnior e que, durante 75 anos cinco meses e dez dias tudo fez para merecer o respeito e a estima dos seus concidadãos, a veneração e imorredoura saudade daqueles que com ele privaram e, finalmente, a gratidão da Pátria, e que faleceu no dia 17 do corrente mês.

Nascido a 7 de janeiro de 1898, o futuro Marechal Ribas Jr. muito cedo iria ser testado e experimentado pelas dificuldades de sua existência entre nós, filho de família abastada e cursando a escola Politécnica do Rio de Janeiro eis que o futuro herói da gloriosa FEB é obrigado repentinamente a abandonar o seu curso, o seu sonho de moço, para ingressar na Escola de Guerra, isto porque o seu genitor perdera toda a fortuna na crise da nossa borracha.

Sem desfalecimento, em busca de dar condições para que os seus irmãos mais novos pudessem estudar, Ribas Júnior, como salientado, ingressou na Escola Militar, como alternativa ao repentina empobrecimento, para dali sair como um dos primeiros colocados e mais do que bom aluno, mais que o título máximo de Marechal por ele alcançado e a glorificação da nossa artilharia, legar aos seus o privilégio e honra de descenderem de um verdadeiro herói.

Sob o comando de Cordeiro de Farias e ao lado de Humberto de Alencar Castello Branco e de tantos outros que figuraram no altar da Pátria, Ribas Júnior marcou indelevelmente a sua presença na gloriosa luta da democracia contra o nazi-fascismo nos campos da Itália.

Ao regressar à Pátria, após tantos sacrifícios e lutas, não concordando com a situação política vigente no País, passou para a reserva, a fim de dedicar-se à Engenharia.

Vale lembrar, Sr. Presidente, que o menino afastado pela pobreza da Politécnica, permaneceu vivo no Oficial superior do nosso Exército e assim cursou, simultaneamente, Engenharia Civil e Escola de Estado-Maior do Exército.

Mesmo afastado da carreira militar e acompanhando a política à distância, de acordo com a sua profissão e negócios de engenharia, com a vitória da Revolução de 1964, foi ir-

revogavelmente convocado pelo amigo e companheiro Castello Branco, para uma espinhosa e quase impossível missão — assumir o Governo do Estado de Goiás.

Eleito pela Assembléia Legislativa, após uma intervenção federal, cujo estalo só bem mais tarde foi aceita e compreendida na sua forma, o Mal. Ribas Jr. teve oportunidade e demonstrou de maneira extraordinária, não só a sua inteligência e bom senso de administrador, mas sobretudo a sua capacidade política e grande humanismo.

Como se sabe, Sr. Presidente, em que pesa a ânsia que possuam os goianos de libertarem-se da oligarquia que infelicitava o Estado por todos e tantos anos, ante as manobras proteletárias do Governador de então, de certa forma bem sucedidas, foi o mesmo desacreditando a Revolução em Goiás e encarnando o papel de “bom moço”, de vítima da intolerância revolucionária. O Alto Comando, receoso de um derramamento de sangue entre patrícios, inteligente e patrioticamente, promoveu, na intervenção, um aparato bélico extraordinário; tanto que por um lado, sem dúvidas o mais importante, desencorajou qualquer resistência, mas por outro lado favoreceu, nos meios menos informados da população, a sedimentação de ressentimentos que viriam obstacular em muito a tarefa do Governador Ribas Jr.

Como grande estrategista político, ao meio de uma bancada na Assembléia e equipe de auxiliares formada de uma coalizão política de antigos companheiros do governador deposto e revolucionários, uma espécie de “casamento na política para fazer gosto ao delegado” somando-se as dificuldades financeiras encontradas, realizou uma grande obra administrativa. Com acuidade e visão histórica, desvestido de vaidade pessoal, com grande dose de compreensão para com as fraquezas humanas, ao meio das tempestades políticas reinantes em Goiás, realizou uma obra que lhe garantiu o título de Grande Estadista.

Foi o Mal. Ribas Jr. inegavelmente o descobridor, o motivador da economia do até então abandonado Norte goiano. Ao visitar o Setentrião, a região que só era lembrada pelos coletores de impostos ou pelos politiqueros de vésperas de eleições, o nosso grande benfeitor Ribas Jr. como que contagiou-se do sofrimento da nossa gente, e ali realizou muito mais do que havia sido feito por todos o que lhe antecederam à frente do Governo estadual.

Energia, estradas, escolas e hospitais, lá estão implantados, valorizando e fixando centenas de milhares de

patrícios que para Goiás puderam ir após e graças ao Mal. Ribas.

Ao meio da intolerância dos adversários, da incompreensão de muitos correligionários, e porque não dizê-lo, sob o ceticismo de quase todos, além de realizar a grande obra material, implantou de fato na administração pública estadual os postulados do 31 de março de 1964. Deu a nós goianos as condições para o privilégio que desfrutamos, o privilégio de sermos atualmente o suporte, o trampolim para a conquista da Amazônia.

Sr. Presidente, em nome do povo de Goiás, particularmente dos antigos deserdados da Região Norte Goiana, da mais alta tribuna de nosso país, quero dizer aos descendentes do saudoso Mal. Ribas Jr., e ao mesmo tempo, registrar para nossa História, que a vida do militar, do engenheiro, do governador, do herói Ribas Jr. é um exemplo que eu gostaria de ver seguido e praticado pelos meus filhos e por toda a juventude de nossa terra. Por tudo o quanto devemos a Emílio Rodrigues Ribas Júnior, espero e peço aos historiadores que, ao palmilharem a vida do artilheiro, do herói da FEB, para escreverem a sua história, iniciem-na assinalando também a sua condição de portador do título que conquistou e, em nome de nossa gente lhe outorgamos, o título de Grande Benfeitor de Goiás.

Finalmente, resta-me suplicar ao Grande Arquiteto do Universo que o receba em Suas Moradas Eternas e amenize a saudade que Ribas Júnior deixa entre nós. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concede a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS — (Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já ao término também desta sessão, traria ao conhecimento desta Casa um fato que enlutou Pernambuco. É que um tradicional homem da vida pública, o Dr. Veremundo Soares, faleceu ontem na cidade de Salgueiro.

E eu, na mesma situação do Senador Benedito Ferreira, desejo registrar um fato que enlutou Pernambuco, ceifando da sociedade e da vida pública do nosso Estado, um homem já de 94 anos, que teve uma vida de trabalho, de honestidade e de honradez, e, por que não dizer, um homem que representava tudo o que de mais nobre havia na vida empresarial e na vida política pernambucana.

Quero daqui, em nome de Pernambuco e em nome dos meus companheiros, levar à família enlutada os nossos votos de sentido pesar.

Leio, Sr. Presidente, para constar dos Anais do Senado, o que publica o **Diário de Pernambuco** sobre a vida do Coronel Veremundo Soares, nascido em 18 de agosto de 1878:

"SALGUEIRO (Especial da Regional) — Vítima de doença cardíaca, faleceu às 9 horas de ontem, o penúltimo dos "coronéis" pernambucanos, Veremundo Soares, com 94 anos de idade, cercado pela família, médicos e amigos, no Chalé Vila Maria, nesta cidade. O "coronel" adoeceu no mês passado e somente no sábado último foi desenganado pelos médicos. Nesse mesmo dia, o "coronel" deixou de reconhecer seus familiares, que apesar de preocupados, recebiam centenas de pessoas de todo o Estado e do Ceará, onde moram familiares do falecido, e que foram prestar a última homenagem ao "coronel" Soares, líder político da região.

O sepultamento do "coronel" Veremundo Soares será hoje às 9 horas, depois da missa de corpo presente na Matriz de Santo Antônio. Todos os familiares já se encontram na cidade e inúmeros carros de amigos começam a chegar ao Chalé Vila Maria, na Avenida Agamenon Magalhães, residência dos Soares.

Otimismo

Nos primeiros dias da doença, o "coronel" Veremundo Soares não acreditava que iria morrer, dizendo para seus filhos que era "colisa passageira, não chegou a minha hora".

A vida

"Coronel" Veremundo Soares, ao contrário do que afirmam muitos jornais, sempre foi um homem pacífico, alheio a intrigas e respeitado por todos. Ficou na história dos "coronéis" como um homem, enérgico em suas ações, amigo dos amigos, de governos e governados, e nunca usou de seu prestígio e poder em ações condenáveis. Só soube fazer amigos e o próprio Lampião — Rei do Cangaceiro — respeitou-o à altura e à distância, razão por que, suas más pretensões e ousadia não chegaram a cruzar o território de Salgueiro. A razão se fundia na posição dos salgueirenses, cuja elevadura moral e administrativa jamais fraquejou ante propósitos ilícitos. Por isso, Lampião soube acatar, com respeito, as ordens do "coronel" Veremundo Soares, que naquela época era o responsável pelo destino do município.

Veremundo Soares era salgueirense e nasceu no dia 18 de agosto de 1878 — dez anos antes da aboli-

ção da escravatura. Começou suas atividades comerciais em 1900. Tudo naquela época era precário. As mercadorias eram transportadas por "burros de carga" que levavam semanas para realizar uma viagem entre Salgueiro e a Capital do Estado. Nessa época, o "coronel" Veremundo fez várias viagens ao Recife, indo até Petrolina a cavalo, onde pegava o vapor até à capital.

Casou em 1904, aos 26 anos, com Maria Bezerra Soares. Dessa união nasceram 16 filhos, sendo 7 já falecidos, estando os 9 restantes todos casados. São: Otilia (a mais velha com 68 anos de idade), Raul Antônio, Heitor, Odete, Carmem, Ivete, Lourdes e Oswaldo. O "coronel" deixou ainda 34 netos e 35 bisnetos.

Em 1964, ano em que o casal comemoraria as bodas de diamante, a sra. Maria Bezerra Soares faleceu aos 75 anos de idade, faltando quatro meses para a comemoração da data aniversária do mais velho casal do município naquela época.

POLÍTICA

Em 1922, com 44 anos, começou sua vida política. Antes disso era apenas comerciante e dizia que a política não lhe interessava. Entretanto, incentivado por amigos, fez-se eleger prefeito de Salgueiro. Naquela época, o governador do Estado era Sérgio Loreto e o "coronel" era elemento de ligação entre os seus amigos e o governador, sendo porta-voz das suas pretensões e das necessidades do município.

Durante sua administração, Lampião andava saqueando as cidades e impondo sua vontade em todo Nordeste. Sua passagem por Salgueiro foi vedada por Veremundo Soares que não permitiu que o cangaço se propagasse em seu município. Lampião, intimidado, recuou, desistindo dos seus propósitos de invadir Salgueiro, única cidade do sertão pernambucano que o enfrentou, conforme carta do próprio Lampião endereçada ao prefeito Veremundo.

PIONEIRO

O "coronel" Veremundo Soares foi o pioneiro no beneficiamento de algodão, e a primeira indústria de óleos vegetais do município foi criada por ele. Suas atividades também abrangiam o setor agrícola, tendo sido o introdutor do sistema de irrigação nas terras secas da Zona Sertaneja.

Em sua propriedade "Monte Alegre" construiu um açude com ca-

paciadade para 5 milhões de m³ dágua, garantindo assim, por três anos, a subsistência das plantações de cana, laranja, etc. E antes de 1963/64, quando o município ainda não era servido pela energia de Paulo Afonso, a usina de luz de propriedade de Veremundo Soares atendia às necessidades do município. Instalou ainda na cidade uma fábrica de bolacha e a a primeira padaria.

CONDECORAÇÕES

Como homem público, o "coronel" sempre mereceu as considerações dos governadores, a confiança dos amigos e o respeito dos adversários.

Na Segunda Semana de Estudos Jurídicos da Magistratura de Pernambuco, realizada em 1956 na cidade de Pesqueira, foi convidado especial e recebeu condecoração da Associação dos Magistrados de Pernambuco. Antes, em 1948, foi laureado com a Medalha do Mérito Pernambucano (classe ouro) em reconhecimento ao seu indiscutível pioneirismo e grande incentivador do progresso da região sertaneja. Em 1969, recebeu do Exército Nacional a Medalha do Pacificador, pelos serviços prestados durante a Segunda Guerra Mundial.

ÚLTIMA VEZ

Uma das últimas vezes que o "coronel" Veremundo se apresentou em público foi no dia 15 de novembro passado, quando foi votar em seu sobrinho, José Soares Bezerra, candidato a prefeito de Salsueiro. Foi um dos primeiros a votar na 1.ª seção do 1.º distrito, e, como sempre, se apresentou bem vestido e de bengala.

Foi naquela ocasião que o "coronel" concedeu sua última entrevista à imprensa, através do jornalista Cleofas Reis, que fazia cobertura para o DIÁRIO DE PERNAMBUCO das eleições municipais do sertão pernambucano."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — (Pronuncia o seguinte discurso.) **Sem revisão do orador.** Sr. Presidente, face ao adiantado da hora, desejo pedir a V. Ex.^a para receber as razões com as quais fundamentei um projeto de lei enviado hoje à Mesa, que altera substancialmente o Código Nacional de Trânsito, estabelece a obrigatoriedade do seguro de danos pessoais e materiais de veículos automotores de vias terrestres, e dá outras

providências, visando, principalmente, a contribuir para que cesse essa onda alarmante de desastres que se vêm verificando no País.

Peço ainda permissão a V. Ex.^a para trazer ao Senado elementos a respeito da extinção do Aeroclube do Município de Campos, fato que está me doendo na alma; muito triste, neste instante, assinalar que uma casa de formação de pilotos civis para o Brasil tenha cerrado suas portas à minúscula de recursos.

Idealismo não faltou, Sr. Presidente, mas, infelizmente, motivos que estão sendo analisados na matéria que vou enviar a V. Ex.^a fizeram com que esse Centro, já com tantos serviços prestados à Aeronáutica Civil, ficasse agora inteiramente com suas portas cerradas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, compreendendo bem o adiantado da hora, face a trabalhos posteriores, limitando-me apenas a essa rápidia comunicação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— V. Exa. será atendido. Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, encaminho à Mesa, solicitando sejam anexadas aos respectivos processos várias moções que temos recebido de apoio a proposições em andamento nesta Casa, de nossa autoria.

Trata-se de representações da Câmara Municipal de Cruzeiro, da Câmara Municipal de Serra Negra, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, da Federação das Indústrias de Minas Gerais e da Cruzada Pró-Infância de São Paulo.

É o requerimento que fazemos a V. Exa., atendendo a razões de ordem parlamentar, no mérito das proposições. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— V. Exa. será atendido. (Pausa)

Esta Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, terça-feira, às 21 horas e 15 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados destinada à continuação da votação do Projeto de Lei n.º 7, de 1973-CN (Complementar), que estabelece as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Belém e Fortaleza.

Não há mais oradores inscritos. Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, às 18 horas de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 28, DE 1973

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973 (a-

presentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer n.º 153, de 1973) que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas, tendo

PARECER, sob n.º 154, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade.

MENSAGEM N.º 110/73

Escolha de Ministro do Tribunal de Contas da União

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 110/73 (n.º 141/73, na origem, de 23 de maio de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do DR. JOÃO BAPTISTA RAMOS para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Abgar Renault.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

ATA DA 55.ª SESSÃO

EM 29 DE MAIO DE 1973

3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7.ª Legislatura

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÔRRES

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Tôrres — Benjamin Farah — Dalton Jobim — Nelson Carneiro —

Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 74, de 1973

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 283 do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução n.ºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, todos de 1973, que tratam de matéria correlata, relacionada à denominação das Salas de reuniões das Comissões Técnicas do anexo II do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. Paulo Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 280 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 75, de 1973

Requeiro, na forma regimental, que a primeira parte da sessão do próximo dia 11 de junho, seja dedicada a comemorar mais um aniversário da memorável batalha naval do Riachuelo.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres — Paulo Tôrres — Benedito Ferreira — Antônio Fernandes — Geraldo Mesquita — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer n.º 153, de 1973) que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento

mento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas, tendo

PARECER, sob n.º 154, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 110/73 (n.º 141/73, na origem, de 23 de maio de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. João Baptista Ramos para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Abgar Renault.

A matéria constante do item 2 da Ordem do Dia, nos termos da alínea h, art. 405, do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. Funcionários as providências necessárias a fim de que seja cumprido o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973, apreciado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER
N.º 156, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973.

Relator: Sr. Lourival Baptista

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 28,

de 1973, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Antônio Carlos, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Danton Jobim.

ANEXO AO PARECER
N.º 156, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1973

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de São Paulo, com a garantia do Tesouro Nacional, autorizado a realizar operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento (USAID), no valor de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), com prazo total de 30 (trinta) anos e período de carência de 10 (dez) anos destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.

Art. 2.º A operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda o disposto na Lei Estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

MESA

Presidente:
Filinto Müller (ARENA — MT)

1.º-Vice-Presidente:
Paulo Tôrres (ARENA — RJ)

2.º-Vice-Presidente:
Adalberto Sena (MDB — AC)

1.º-Secretário:
Ruy Santos (ARENA — BA)

2.º-Secretário:
Augusto Franco (ARENA — SE)

3.º-Secretário:
Milton Cabral (ARENA — PB)

4.º-Secretário:
Benedito Ferreira (ARENA — GO)

Suplentes de Secretários:

Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

José Augusto (ARENA — MG)

Antônio Fernandes (ARENA — BA)

Ruy Carneiro (MDB — PB)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

Vice-Líderes:
Eurico Rezende (ARENA — ES)
Ney Braga (ARENA — PR)
Virgílio Távora (ARENA — CE)
Dinarte Mariz (ARENA — RN)
José Lindoso (ARENA — AM)
Flávio Britto (ARENA — AM)
Saldanha Derzi (ARENA — MT)
Osires Teixeira (ARENA — GO)
Guido Mondin (ARENA — RS)

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder:
Nelson Carneiro (MDB — GB)

Vice-Líderes:
Danton Jobim (MDB — GB)
Benjamin Farah (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	Suplentes
ARENA	
Antônio Fernandes	Tarso Dutra
Vasconcelos Torres	João Cleofas
Paulo Guerra	Fernando Corrêa
Ney Braga	
Flávio Britto	
Mattos Leão	

MDB

Amaral Peixoto Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Suplentes

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Ruy Carneiro

Franco Montoro

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674

Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Suplentes

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro**Titulares****Suplentes****ARENA**Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José AugustoCarlos Lindenbergs
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos**MDB**

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares****Suplentes****ARENA**Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz CavalcanteDomicio Gondin
José Augusto
Geraldo Mesquita
Flávio Britto
Leandro Maciel**MDB**

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon**Titulares****Suplentes****ARENA**Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsio Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton TrindadeArnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney**MDB**

Benjamin Farah

Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**
(17 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora**Titulares****Suplentes****ARENA**Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Matto Leão
Tarsio Dutra**MDB**Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias**Titulares****Suplentes****ARENA**Heitor Dias
Domicio Gondin
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende**MDB**

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah**Titulares****Suplentes****ARENA**Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondin
Lenoir Vargas**MDB**

Benjamin Farah

Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares**Suplentes****ARENA**

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares**Suplentes****ARENA**

Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Amaral Peixoto

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares**Suplentes****ARENA**

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares**Suplentes****ARENA**

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah
Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares**Suplentes****ARENA**

Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

MDB

Amaral Peixoto
Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)****(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares**Suplentes****ARENA**

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

MDB

Danton Jobim
Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E
DE INQUÉRITO****COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303

Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672; e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local: Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

"MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convocada para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

- I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS
 - a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
 - b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71).
 - c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
 - d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.O. de 13-9-71).
- II — CÓDIGO ELEITORAL
 - a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
 - b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLLEGENDAS
 - Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
 - Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, ce 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos **ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do **CÓDIGO CIVIL**.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denomina-

I PARTE: a) Classificação, por artigo, do Código Civil — V; b) Legislação Complementar — CLXV; **II PARTE:** a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil — 1; b) Julgamentos — 27; **III PARTE:** a) Índice alfabético remissivo — 389; b) Índice numérico por espécie de processo — 458.

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00
encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

mos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado).

PREÇO: Cr\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n.º 87) — índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.ºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.ºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Edited by Senado Federal
 DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
 Direção
 LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

	Cr\$
— março n.º 1 (1964)	5,00
— julho n.º 2 (1964)	esgotada
— setembro n.º 3 (1964)	"
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	esgotada
— setembro n.º 7 (1965)	"
— dezembro n.º 8 (1965)	"
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro n.ºs 15 e 16 (1967)	"
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— janeiro a março n.º 21 (1969)	5,00
— abril a junho n.º 22 (1969)	5,00
— julho a setembro n.º 23 (1969)	5,00
— outubro a dezembro n.º 24 (1969)	15,00
— janeiro a março n.º 25 (1970)	10,00
— abril a junho n.º 26 (1970)	10,00
— julho a setembro n.º 27 (1970)	10,00
— outubro a dezembro n.º 28 (1970)	10,00
— janeiro a março n.º 29 (1971)	10,00
— abril a junho n.º 30 (1971)	10,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— julho a setembro n.º 31 (1971)	10,00
--	-------

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

As Diversas Espécies de Lei

Senador Franco Montoro

Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insolúveis no Brasil)

Prof. A. B. Cotrim Neto

O Congelamento do Poder Mundial

Embaixador J. A. de Araújo Castro

O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)

Prof. Paulo Bonavides

Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62

Prof. Carlos Dayrell

Situação Jurídica da NOVACAP

Dr. Dario Cardoso

Os Direitos Autorais no Direito Comparado

Pro. Roberto Rosas

Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social

Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans

Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica

Dr. G. Irenêo Joffily

O Senado e a Nova Constituição

Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo

O Assessoramento Legislativo

Dr. Atyr de Azevedo Lucci

Decretos-leis

Dr. Caio Torres

Iniciativa e Tramitação de Projetos

Jésse de Azevedo Barquero

Os Direitos da Companheira

Ana Valderez A. N. de Alencar

Poluição

João Bosco Altos

— outubro a dezembro n.º 22 (1971)

10,00

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Política do Desenvolvimento Urbano

Senador Carvalho Pinto

O Problema das Fontes do Direito. Fontes Formais e Materiais: Perspectivas Filosófica, Sociológica e Jurídica

Senador Franco Montoro

A Televisão Educativa no Brasil

Prof. Gilson Amado

RUY, a Defesa dos Bispos e a Questão do Foro dos Crimes Militares: Duas Retificações Necessárias

Prof. Rubem Nogueira

A Proteção Jurisdicional dos Direitos Humanos no Direito Positivo Brasileiro
Des. Hamilton de Moraes e Barros

Sobre a Metodologia do Ensino Jurídico
Prof. Hugo Gueiros Bernardes

Prerrogativas dos Bens Dominais — Insusceptibilidade de Posse Civil
Des. José Júlio Leal Fagundes

O Instituto de Aposentadoria na Atual Constituição
Prof. Carlos Dayrell

O Apoio Técnico e Administrativo ao Partido Parlamentar
Prof. Sully Alves de Souza

Redução de Custos Gráficos-editoriais
Prof. Roberto Atila Amaral Vieira

Adoção
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

Incentivos Fiscais no Planejamento
Walter Faria

Contabilidade: Ensino e Profissão
João Bosco Altoé
— janeiro a março n.º 33 (1972) 10,00

SUMARIO

Homenagem
Senador Milton Campos

COLABORAÇÃO

Fontes do Direito em Suas Modalidades Fundamentais
Senador Franco Montoro

As sociedades por quotas de responsabilidade limitada, no Direito Português e no Direito Brasileiro
Prof. Otto Gil

Atribuições do Ministério Pùblico no Código de Processo Penal
Dr. Márcio Antônio Inacarato

Do Pagamento por Consignação nas Obrigações em Dinheiro
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

O Adicional Insalubridade-Periculosidade e o Decreto-lei 359
Prof. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena

Direito do Trabalho e o Direito Penitenciário
Dra. Carmem Pinheiro de Carvalho

Moral, Direito, Profissão
Prof. Antônio Augusto de Mello Cançado

PESQUISA

O Senado do Império e a Abolição
Walter Faria

DOCUMENTAÇÃO

Consolidação das Leis do Trabalho
Caio Torres

PUBLICAÇÕES

Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa

Preço da assinatura anual, que corresponde a quatro números, Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Os pedidos de assinaturas e de números avulsos devem ser endereçados ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário, visado, nominal e pagável na praça de Brasília.

Remeteremos números avulsos pelo Serviço de Reembolso Postal, acrescido do valor das despesas de remessa, de acordo com a tarifa postal.

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal, 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50